

Covid-19: população deve ficar atenta a sintomas gripais leves



página 03



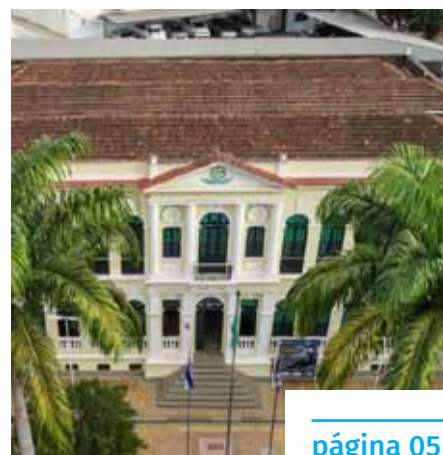
página 04

Boas expectativas marcam abertura da Feira de Negócios de Cachoeiro



página 05

Cachoeiro promoverá 13ª Conferência Municipal de Assistência Social



página 05

Prefeitura apresentou planejamento orçamentário em audiência pública

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Victor da Silva Coelho
Prefeito Municipal
prefeito@cachoeiro.es.gov.br

Ruy Guedes Barbosa Junior
Vice-prefeito Municipal
gabinete.vice@cachoeiro.es.gov.br

Ângela de Paula Barboza
Secretária de Governo e
Planejamento Estratégico (Interina)

Alexandro da Vitória
Secretário Municipal de Urbanismo,
Mobilidade e Cidade Inteligente

Lorena Vasques Silveira
Secretária de Administração

Alexandre Bastos Rodrigues
Secretário de Interior

Paulo José de Miranda
Secretário de Agricultura

Vander de Jesus Maciel
Secretário de Manutenção
e Serviços

Mylena Gomes Lopes
Controladora Geral do Município

Luana Cristina da Silva Fonseca
Secretária de Meio Ambiente

Fernanda M. Merchid Martins Moreira
Secretária de Cultura e Turismo

Rodrigo de Almeida Bolelli
Secretário de Obras (Interino)

Francisco Carlos Montovanelli
Secretário de Desenvolvimento Econômico

Thiago Bringer
Procurador Geral do Município

Márcia Cristina Fonseca Bezerra
Secretária de Desenvolvimento Social

Alex Wingler Lucas
Secretário de Saúde

Cristina Lens Bastos de Vargas
Secretária de Educação

Francisco Inácio Daróz
Secretário de Segurança

Lilian Siqueira da Costa Schmidt
Secretária de Esporte, Lazer e Qualidade
de Vida

Vanderley Teodoro De Souza
Diretor-presidente da Agersa

Márcio Correia Guedes
Secretário de Fazenda

Eder Botelho da Fonseca
Presidente Executivo do Ipaci

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Brás Zagotto
Presidente

Leonardo Cleiton Camargo
Vice-presidente

Diogo Pereira Lube
1º Secretário

Sandro Dellabella Ferreira
2º Secretário



PREFEITURA DE
CACHOEIRO

Conteúdo produzido pela Secretaria de
Governo e Planejamento Estratégico
– Subsecretarias de Marketing e Jornalismo
Fotos: Márcia Leal e Arquivo PMCI

Praça Jerônimo Monteiro, 28, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES - 29300-170 - Brasil
semcos.jornalismo@gmail.com / 28 3155-5341

Covid-19: população deve ficar atenta a sintomas gripais leves

A Secretaria Municipal de Saúde (Semus) de Cachoeiro de Itapemirim alerta a população sobre a ocorrência de sintomas gripais leves. Em muitos casos, pessoas continuam seguindo suas atividades rotineiras ao apresentarem manifestações mais brandas de Covid-19, por acharem se tratar de gripe ou resfriado, contribuindo para disseminação do coronavírus.

O risco se torna maior com a presença da variante delta no Brasil – mesmo que não haja confirmação de sua circulação em Cachoeiro. A delta tem transmissibilidade maior, mas os sintomas costumam ser mais brandos, como dor de garganta, coriza e febre – não há tantas ocorrências de tosse e perda do paladar e olfato, por exemplo. Isso contribui para que possa ser confundida com um simples resfriado.

Dados do Painel Covid-19, do Governo do Espírito Santo, coletados até esta quarta-feira (25), apontam para um pequeno aumento, em Cachoeiro, na média móvel de casos diários, de 29 para 36 (+23,89%) e, também, de óbitos, de 0,36 para 0,64 (+80%), o suficiente para acender o alerta sobre uma possível piora nos indicadores relativos à pandemia no município.

ORIENTAÇÕES

A Semus orienta que pessoas que apresentem sintomas como coriza e dores de cabeça, garganta e no corpo fiquem em isolamento social e, no caso de persistência por três dias seguidos, procurem o Centro de Saúde Paulo Pereira Gomes (PPG) para atendimento e para realização do teste de Covid-19. Caso o teste dê negativo e, ainda assim, os sintomas persistirem, será preciso retornar ao PPG para um novo teste.

O isolamento social deve ser mantido enquanto houver sintomas, mesmo após a realização dos testes, tendo em vista a possibilidade de falsos negativos e, também, para evitar a transmissão de outras síndromes respiratórias.

A atenção deve ser redobrada com os idosos, sobretudo, os que tiverem comorbidades, pois estão mais suscetíveis à Covid-19, mesmo quando vacinados com as duas doses.

Vale destacar, também, que os protocolos sanitários básicos devem continuar sendo seguidos à risca: distanciamento social, uso de máscara

de proteção e higienização constante das mãos.

“Já chegamos a mais de 180 mil doses aplicadas da vacina contra a Covid-19 e a situação epidemiológica do município teve uma melhora muito grande nos últimos meses. Mesmo assim, a maior parte das pessoas ainda não está com o esquema vacinal completo. Além disso, mesmo com a imunização, o risco de transmissão do vírus e de surgimento de novas variantes continua. A batalha contra a pandemia segue muito dura. Contamos com a colaboração de todos”, afirma o secretário municipal de Saúde, Alex Wingler.



Pessoas com sintomas há mais de três dias devem fazer isolamento e procurar o PPG



**XV FEIRA
DE NEGÓCIOS
& AGROTURISMO**
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

15 ANOS PROMOVENDO
O EMPREENDEDORISMO
E SUPERANDO DESAFIOS.

25 a 28 AGOSTO
15 ÀS 21h 2021

**PARQUE DE EXPOSIÇÕES
DE CACHOEIRO**

REALIZAÇÃO



Boas expectativas marcam abertura da Feira de Negócios de Cachoeiro

A 15ª Feira de Negócios e Agroturismo e Semana do Comércio e do Empreendedor de Cachoeiro de Itapemirim foi aberta, oficialmente, na noite desta quarta-feira (25). O evento seguirá até sábado (28), no Parque de Exposição Carlos Caiado Barbosa, no bairro Aeroporto, com entrada franca.

A feira conta com uma programação diversa e gratuita, com ações de apoio a segmentos econômicos e atividades de formação profissional. Os estandes dos expositores podem ser visitados, todos os dias, das 15h às 21h. São negócios dos ramos de comércio, indústria, serviço, construção civil, produção rural, artesanato, dentre outros.

Na solenidade de abertura, representantes das organizações realizadoras e apoiadoras do evento destacaram a importância da realização da edição de 2021 no contexto de recuperação da economia, duramente, afetada pela pandemia.

“O tema da Feira de Negócios deste ano, expressa, realmente, o que estamos sentindo: alegria pelo reencontro. Ainda longe dos padrões ideais, mas estamos muito felizes por estar, aos poucos, voltando ao normal. Estamos gratos pela oportunidade de estar aqui, com pessoas que acreditaram neste projeto, que visa ajudar na retomada da economia, especialmente, em setores que foram gravemente afetados”, disse o prefeito de Cachoeiro, Victor Coelho.

“Meu coração está cheio de gratidão. Este é momento de recomeço e só é possível vivê-lo com parceiros que acreditem nisso. Aos expositores, nós desejamos boas conquistas, que eles consigam reconstruir e seguir em frente, confiando que as coisas estão começando a melhorar”, afirmou o presidente da Associação Comercial, Industrial e de Serviços de Cachoeiro, Ruberval Rocha.

Alberto Farias Gavini Filho, diretor presidente da Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo (Aderes), ressaltou que eventos como a Feira de Negócios

ajudam a impulsionar esse segmento.

“Esta é uma ação importante na retomada das atividades dos micros e pequenos negócios, setor que contribui muito para girar a economia. Estamos muito felizes por voltarmos a nos reunir, aos poucos, mas focados em alavancar, ainda mais, a economia de todos os municípios do Espírito Santo”, disse.

“É um novo desafio, que precisa de um trabalho em conjunto para dar certo. Ficamos felizes de ver os empreendedores, aqui, para vender e gerar negócios e, assim, ajudar no crescimento da economia. Além disso, com esse crescimento, cresce, também, a empregabilidade e é isso que queremos: gerar renda e emprego”, afirmou o representante do Sebrae-ES, Ivair Segheto.

O secretário municipal de Desenvolvimento Econômico, Francisco Montovanelli, enfatizou que 2021 é um ano crucial para recuperação das atividades econômicas.

“Cachoeiro enfrentou um desafio tremendo em 2020, com a enchente, e, logo depois, veio a pandemia, que ainda estamos enfrentando. Por isso, esse evento é um sopro de esperança, de que estamos seguindo em frente. O setor comercial é um dos mais importantes de uma sociedade e é fundamental que ele esteja saudável e tenha mecanismos e ferramentas para evoluir. Cachoeiro tem investido muito nisso e esperamos que, nesta feira, muitos negócios possam ter boas conquistas e que o município colha os bons frutos”, disse.

EXPOSITORES TÊM BOAS EXPECTATIVAS

Os expositores da Feira de Negócios também manifestaram otimismo na abertura do evento.

“Esta feira é uma vitrine. Aqui, vamos poder apresentar nossos produtos e, assim, esperamos ampliar nossa rede de clientes. Estamos confiantes de que o evento vai agregar muito na retomada de crescimento dos negócios”, disse Rafael Morgado, representante de uma marca de móveis.

O evento também é boa oportunidade para marcas novas no mercado. “É o primeiro evento de que participo em Cachoeiro e estamos animados. Esperamos que haja um bom público e que possamos expandir o número de pessoas que conhecem e consomem o nosso produto”, afirmou Eduardo Vetorazzi, representante de uma empresa de café.

Muitos expositores buscam, ainda, ampliar sua rede de contatos e trocar experiências com outros negócios participantes.

“Primeiramente, esperamos adquirir conhecimento. Aqui, é um bom local para aprendermos com outros setores algo que pode ajudar no nosso negócio. Depois, logicamente, queremos ampliar nossa rede de clientes e fechar boas vendas. Nossas expectativas são as melhores possíveis”, frisa Thayan Machado, representante de uma concessionária de motos.

A 15ª Feira de Negócios e Agroturismo e Semana do Comércio e do Empreendedor é uma parceria entre Prefeitura de Cachoeiro, Acisci, Sebrae-ES e Aderes.



Organizadores e expositores manifestaram otimismo na abertura do evento, na noite desta quarta (25)

Cachoeiro promoverá 13ª Conferência Municipal de Assistência Social

Na próxima segunda-feira (30), será realizada, em Cachoeiro, a XIII Conferência Municipal Democrática de Assistência Social. O evento ocorrerá a partir das 8h, no auditório da escola municipal “Zilma Coelho Pinto”, localizada no bairro Ferroviários.

“Assistência Social: direito do povo e dever do estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social” é o tema da conferência, que vai propor reflexões e debates sobre meios mais eficazes de aplicação das políticas sociais e sobre os avanços na rede de proteção e atendimento das famílias.

O evento será presidido de forma colegiada entre o Conselho Municipal de Assistência Social (Comasci) e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (Semdes), contemplando cinco eixos: “A proteção social não-contributiva e o princípio da equidade como paradigma para a gestão dos direitos socioassistenciais no enfrentamento das desigualdades”, “Financiamento e orçamento como instrumento para uma gestão de compromissos e corresponsabilidades dos entes federativos para a garantia dos direitos socioassistenciais”, “Controle social: o lugar da sociedade civil no SUAS e a importância

da participação dos usuários”, “Gestão e acesso às seguranças socioassistenciais e a articulação entre serviços, benefícios e transferência de renda como garantias de direitos socioassistenciais e proteção social” e “Atuação do Serviço Único de Assistência Social (Suas) em Situações de Calamidade Pública e Emergências”.

Estarão presentes gestores da assistência social e representantes de órgãos públicos, trabalhadores do Serviço Único de Assistência Social (Suas) e respectivas organizações que façam interface com a assistência social, representantes de organizações da sociedade civil de assistência social, usuários e representantes de organizações de usuários do Suas, representantes de conselhos setoriais (saúde e educação) e de defesa de direitos (criança e adolescente, juventude, idoso, pessoa com deficiência, mulher, LGBT, promoção da igualdade racial, dentre outros).

A palestrante da conferência magna será a assistente social Christiane Bonatto Mafra, especialista em Políticas Sociais Públicas e Privadas. A palestra, com início programado para as 10h, será seguida de debate.

Às 13h, terão início as atividades do grupo de trabalho, para elaboração de propostas

no âmbito dos cinco eixos em discussão.

“A conferência vai oportunizar uma reflexão coletiva para construção democrática das políticas de assistência social, que têm o grande desafio de fazer frente às desigualdades acentuadas nesse longo período de pandemia”, frisa a secretária municipal de Desenvolvimento Social, Márcia Bezerra.

Em função dos protocolos de segurança contra a Covid-19, as vagas do evento destinadas ao público em geral precisarão ser limitadas. Quem tiver interesse em participar deve preencher e enviar a ficha de credenciamento para o e-mail semdes@gmail.com, até sexta-feira (27).

Confira a programação completa, no portal: www.cachoeiro.es.gov.br/noticias

Evento vai debater propostas para aperfeiçoamento dos serviços sociais



Prefeitura apresentou planejamento orçamentário em audiência pública

A Prefeitura de Cachoeiro realizou, na tarde desta quinta-feira (26), a audiência pública para apresentação do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025 e das propostas para a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA) referentes a 2022.

Organizada pela Secretaria Municipal de Fazenda (Semfa), a audiência foi transmitida em tempo real, no canal da Prefeitura no YouTube, onde o público pôde fazer perguntas por meio do chat.

A equipe da Semfa apresentou, na ocasião, parte dos 50 programas e 277 ações do PPA, que define as diretrizes, objetivos e metas da administração pública para o horizonte

de quatro anos. O município projeta, para esse período, uma arrecadação total de R\$ 3,1 bilhões, para execução do planejamento em todas as áreas governamentais.

Entre as ações planejadas, estão a ampliação do número de escolas municipais de período integral, investimentos em estruturação e ampliação de serviços de saúde, obras de infraestrutura urbana e a construção de um centro de operações de segurança.

Em seguida, foram apresentadas as bases da elaboração da LDO, que define as metas e as prioridades fiscais, e da LOA, que reúne o orçamento do município e a forma como ele será aplicado durante o ano, levando em conta a arrecadação prevista.

Para 2022, o município espera arrecadar R\$ 810 milhões. A equipe apresentou os orçamentos previstos para cada secretaria municipal e, também, por áreas específicas.

O secretário municipal de Fazenda, Márcio Guedes, informou que todo o planejamento orçamentário será, dentro de alguns dias, disponibilizado para consulta pública no Portal da Transparência do município – transparencia.cachoeiro.es.gov.br.

“Continuamos à disposição da população e de seus representantes para fazer esclarecimentos que demandarem sobre as três peças de planejamento, que encaminharemos à Câmara Municipal, em breve, dentro dos prazos estabelecidos pela legislação”, afirmou.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

www.cachoeiro.es.gov.br

ANO LVI - Cachoeiro de Itapemirim - sexta-feira - 27 de agosto de 2021 - Nº 6379

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 30.863

SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal 0007862/2020, Decreta:

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza. DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de 1.134.800,00 (um milhão cento e trinta e quatro mil oitocentos reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: REDUÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Cachoeiro de Itapemirim, 25 de agosto de 2021

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

Decreto Nº 0030863/2021 - 25 de agosto de 2021

ANEXO ÚNICO

Fonte Elemento Despesa Acrescimento Redução

ÓRGÃO: 02 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AÇÃO: 2.140 - GESTÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
100100010000 31901101000 0,00 5.000,00
100100010000 31901152000 5.000,00 0,00
Total por Ação 5.000,00 5.000,00
Total por Unidade 5.000,00 5.000,00
Total por Órgão 5.000,00 5.000,00
ÓRGÃO: 03 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AÇÃO: 2.142 - GESTÃO DO CONTROLE INTERNO
100100010000 31901145000 3.000,00 0,00

100100010000 31901152000 3.000,00 0,00
Total por Ação 6.000,00 0,00
Total por Unidade 6.000,00 0,00
Total por Órgão 6.000,00 0,00
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AÇÃO: 2.145 - GESTÃO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL
100100010000 31901131000 5.000,00 0,00
100100010000 31901133000 40.000,00 0,00
100100010000 31901174000 40.000,00 0,00
100100010000 33903607000 2.000,00 0,00
100100010000 31900401000 0,00 2.000,00
100100010000 31901101000 0,00 85.000,00
Total por Ação 87.000,00 87.000,00
Total por Unidade 87.000,00 87.000,00
Total por Órgão 87.000,00 87.000,00
ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRANSITO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRANSITO
AÇÃO: 2.146 - GESTÃO DA DEFESA SOCIAL
100100010000 31901133000 0,00 6.000,00
Total por Ação 0,00 6.000,00
Total por Unidade 0,00 6.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 - COORDENADORIA EXECUTIVA DE DEFESA CIVIL
AÇÃO: 2.144 - GESTÃO DA DEFESA CIVIL
100100010000 31901133000 0,00 6.000,00
100100010000 31900401000 6.000,00 0,00
Total por Ação 6.000,00 6.000,00
Total por Unidade 6.000,00 6.000,00
Total por Órgão 6.000,00 12.000,00
ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
AÇÃO: 2.147 - GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO
100100010000 31901107000 5.000,00 0,00
100100010000 31901101000 0,00 5.000,00

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

RUY GUEDES BARBOSA JUNIOR
Vice – Prefeito

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
Secretaria Municipal de Administração
Rua Brahim Antônio Seder, 34 - 3º Andar - Centro
Cachoeiro de Itapemirim – ES
E-mail: pmci.diario.official@gmail.com
(028) - 3522 4708

Total por Ação 5.000,00 5.000,00
Total por Unidade 5.000,00 5.000,00
Total por Órgão 5.000,00 5.000,00
ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA AÇÃO: 2.011 - IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMAS ADMINISTRATIVOS CORPORATIVOS - SEMFA
100100010000 31901101000 86.000,00 0,00
100100010000 31901133000 1.500,00 0,00
Total por Ação 87.500,00 0,00
AÇÃO: 2.148 - GESTÃO FAZENDARIA
100100010000 31901105000 0,00 87.500,00
Total por Ação 0,00 87.500,00
Total por Unidade 87.500,00 87.500,00
Total por Órgão 87.500,00 87.500,00
ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL AÇÃO: 2.150 - GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
100100010000 31900401000 0,00 13.000,00
100100010000 31901107000 10.000,00 0,00
100100010000 31901110000 1.000,00 0,00
Total por Ação 11.000,00 13.000,00
Total por Unidade 11.000,00 13.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM AÇÃO: 2.059 - PAIF - SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA
139000100012 31900401000 50.000,00 0,00
139000100012 31901143000 0,00 50.000,00
Total por Ação 50.000,00 50.000,00
Total por Unidade 50.000,00 50.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04 - CONSELHO TUTELAR DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM AÇÃO: 2.151 - GESTÃO DO CONSELHO TUTELAR
100100010000 31901145000 2.000,00 0,00
Total por Ação 2.000,00 0,00
Total por Unidade 2.000,00 0,00

Total por Órgão 63.000,00 63.000,00
ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E INTERIOR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E INTERIOR AÇÃO: 2.153 - GESTÃO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
100100010000 31901107000 10.000,00 0,00
100100010000 33903607000 3.000,00 0,00
100100010000 31900401000 0,00 10.000,00
100100010000 31901133000 0,00 3.000,00
Total por Ação 13.000,00 13.000,00
Total por Unidade 13.000,00 13.000,00
Total por Órgão 13.000,00 13.000,00
ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO AÇÃO: 2.155 - GESTÃO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
100100010000 33900853000 0,00 1.000,00
100100010000 33900856000 0,00 1.000,00
100100010000 33903607000 2.000,00 0,00
Total por Ação 2.000,00 2.000,00
Total por Unidade 2.000,00 2.000,00
Total por Órgão 2.000,00 2.000,00
ÓRGÃO: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO AÇÃO: 2.156 - GESTÃO DE CULTURA
100100010000 31901107000 2.000,00 0,00
100100010000 31900401000 0,00 2.000,00
Total por Ação 2.000,00 2.000,00
Total por Unidade 2.000,00 2.000,00
Total por Órgão 2.000,00 2.000,00
ÓRGÃO: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS AÇÃO: 2.158 - GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS
100100010000 31901101000 0,00 6.700,00
100100010000 31901644000 0,00 100,00
100100010000 31901699000 0,00 100,00
100100010000 31909602000 0,00 100,00
100100010000 33900853000 0,00 1.000,00
100100010000 31901145000 8.000,00 0,00
Total por Ação 8.000,00 8.000,00
Total por Unidade 8.000,00 8.000,00
Total por Órgão 8.000,00 8.000,00
15 - SECRETARIA MUNICIPAL ÓRGÃO: DO MEIO AMBIENTE UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE AÇÃO: 2.159 - GESTÃO DO MEIO AMBIENTE
100100010000 31901110000 2.500,00 0,00
100100010000 31901101000 0,00 2.500,00
Total por Ação 2.500,00 2.500,00
Total por Unidade 2.500,00 2.500,00

Total por Órgão 2.500,00 2.500,00
ÓRGÃO: 17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO AÇÃO: 2.132 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
111200060000 31900401000 0,00 14.000,00
111100060000 31900499000 0,00 91.713,15
111300060000 31900499000 0,00 29.000,00
111100060000 31901131000 0,00 11.600,00
111100050000 31901147000 0,00 7.000,00
111100060000 31901147000 0,00 6.972,72
111100060000 31901152000 0,00 8.660,09
111100060000 31901302000 0,00 24.714,65
111100050000 31901311000 0,00 5.400,00
111100060000 31901311000 0,00 5.400,00
111100060000 31911308000 0,00 16.441,02
111300050000 31911308000 0,00 150.000,00
111100050000 33904710000 0,00 8.454,45
111100050000 33909293000 0,00 18.000,00
111100050000 33909299000 0,00 5.084,52
111100050000 33909399000 0,00 6.000,00
111100060000 44905214000 0,00 3.698,44
111100060000 31900401000 20.000,00 0,00
111100060000 31900413000 800,00 0,00
111200060000 31900413000 14.000,00 0,00
111300060000 31900413000 5.000,00 0,00
111300050000 31901107000 2.000,00 0,00
111100060000 31901109000 1.000,00 0,00
111300060000 31901110000 1.000,00 0,00
111100060000 31901143000 10.000,00 0,00
111300050000 31901143000 3.000,00 0,00
111300060000 31901145000 1.000,00 0,00
111300060000 31901152000 2.000,00 0,00
111100060000 31901174000 130.000,00 0,00
111300050000 31901174000 230.000,00 0,00
111300060000 31901174000 20.000,00 0,00
111100050000 31901175000 12.000,00 0,00
111100060000 31901175000 3.000,00 0,00
111100050000 33903607000 71.000,00 0,00
Total por Ação 525.800,00 412.139,04
Total por Unidade 525.800,00 412.139,04
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AÇÃO: 1.057 - IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E RECURSOS TECNOLÓGICOS DIGITAIS NO ENSINO FUNDAMENTAL
111100010000 44905219000 0,00 84.745,85
Total por Ação 0,00 84.745,85

AÇÃO: 2.127 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
111100010000 31901302000 0,00 16.731,13
111300010000 31901302000 0,00 174.000,00
111100010000 31909296000 0,00 41.483,49
111100010000 33901414000 0,00 6.100,00
33904602001 111100010000 0,00 15.600,49
111300010000 31900499000 126.000,00 0,00
111100010000 33903607000 136.000,00 0,00
Total por Ação 262.000,00 253.915,11
AÇÃO: 2.135 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
111300010000 31900499000 28.000,00 0,00
111300010000 31901174000 20.000,00 0,00
111300050000 31900401000 0,00 85.000,00
Total por Ação 48.000,00 85.000,00
Total por Unidade 310.000,00 423.660,96
Total por Órgão 835.800,00 835.800,00
ÓRGÃO: 19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS AÇÃO: 2.166 - GESTÃO DE OBRAS
100100010000 31901174000 0,00 12.000,00
100100010000 31901131000 12.000,00 0,00
Total por Ação 12.000,00 12.000,00
Total por Unidade 12.000,00 12.000,00
Total por Órgão 12.000,00 12.000,00
Total da Movimentação 1.134.800,00 1.134.800,00

DECRETO Nº 30.864

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal 0007862/2020, Decreta:

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza. DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Especial no valor de 38.000,00 (trinta e oito mil reais), criando na Unidade Orçamentária, o seguinte:

Art. 2º - O recurso a ser utilizado para atender ao disposto no artigo anterior é o proveniente de anulação de dotação orçamentária, nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de 38.000,00 (trinta e oito mil reais), conforme segue:

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Cachoeiro de Itapemirim, 25 de agosto de 2021

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Fonte Elemento Despesa Acrescimo Redução

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO AÇÃO: 2.147 - GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO
100100010000 31901101000 0,00 13.000,00
Total por Ação 0,00 13.000,00
AÇÃO: 2.168 - GESTÃO DA HABITAÇÃO
100100010000 31900401000 8.000,00 0,00
100100010000 31900413000 2.000,00 0,00
100100010000 33903607000 3.000,00 0,00
Total por Ação 13.000,00 0,00
Total por Unidade 13.000,00 13.000,00
Total por Órgão 13.000,00 13.000,00
ÓRGÃO: 24 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR AÇÃO: 2.201 - GESTÃO DO INTERIOR
100100010000 31901110000 10.000,00 0,00
100100010000 31901175000 15.000,00 0,00
100100010000 31900401000 0,00 10.000,00
100100010000 31901101000 0,00 15.000,00
Total por Ação 25.000,00 25.000,00
Total por Unidade 25.000,00 25.000,00
Total por Órgão 25.000,00 25.000,00
Total da Movimentação 38.000,00 38.000,00

DECRETO Nº 30.865**SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal 0007862/2020, Decreta:

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza. DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de 105.000,00 (cento e cinco mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: REDUÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Cachoeiro de Itapemirim, 25 de agosto de 2021

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Fonte Elemento Despesa Acrescimo Redução

ÓRGÃO: 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE AÇÃO: 2.109 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE
121100000000 33903944000 100.000,00 0,00
Total por Ação 100.000,00 0,00
AÇÃO: 2.121 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
129000000001 33903910000 5.000,00 0,00
129000000001 33903999000 0,00 5.000,00
Total por Ação 5.000,00 5.000,00
AÇÃO: 3.005 - PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
121100000000 31909499000 0,00 100.000,00
Total por Ação 0,00 100.000,00
Total por Unidade 105.000,00 105.000,00
Total por Órgão 105.000,00 105.000,00
Total da Movimentação 105.000,00 105.000,00

DECRETO Nº 30.866**SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal 0007862/2020, Decreta:

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza. DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de 18.000,00 (dezoito mil reais) , para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: REDUÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Art. 3º - Esta Decreto entra em vigor nesta data.

Cachoeiro de Itapemirim, 25 de agosto de 2021

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Fonte Elemento Despesa Acrescimo Redução

ÓRGÃO: 72 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - IPACI AÇÃO: 2.174 - GESTÃO PREVIDENCIARIA
143000000000 33903016000 0,00 18.000,00
143000000000 33903950000 18.000,00 0,00
Total por Ação 18.000,00 18.000,00

Total por Unidade 18.000,00 18.000,00
Total por Órgão 18.000,00 18.000,00
Total da Movimentação 18.000,00 18.000,00

DECRETO Nº 30.867**SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal 0007862/2020, Decreta:

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza. DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de 4.141.277,72 (quatro milhões cento e quarenta e um mil duzentos e setenta e sete reais e setenta e dois centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: REDUÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Cachoeiro de Itapemirim, 25 de agosto de 2021

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO**Fonte Elemento Despesa Acrescimento Redução**

ÓRGÃO: 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AÇÃO: 1.042 - APARELHAMENTO E REAPARELHAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA
22150006007 44905206000 0,00 5.000,00
22150006007 44905218000 0,00 334,72
Total por Ação 0,00 5.334,72
AÇÃO: 1.043 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
12110000000 44905191000 0,00 80.000,00
Total por Ação 0,00 80.000,00
AÇÃO: 2.109 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE
12110000000 31900401000 0,00 150.000,00
12110000000 31900413000 0,00 50.000,00
12110000000 31900414000 0,00 50.000,00
12110000000 31901133000 0,00 100.000,00
12110000000 31901147000 0,00 5.922,66
12110000000 31901174000 0,00 268.000,00
12110000000 31911308000 0,00 50.000,00
12110000000 33903699000 0,00 10.000,00
12110000000 33903917000 0,00 10.000,00

12110000000 33903961000 0,00 6.549,93
12110000000 33903999000 0,00 20.000,00
12110000000 31901101000 500.000,00 0,00
12110000000 31901142000 5.922,66 0,00
12110000000 31901143000 16.000,00 0,00
12110000000 31901175000 7.612,24 0,00
Total por Ação 529.534,90 720.472,59
AÇÃO: 2.110 - GESTÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
12110000000 31901101000 2.500,00 0,00
12110000000 31901142000 500,00 0,00
12110000000 31901174000 1.396,94 0,00
12110000000 33903301000 0,00 1.000,00
12110000000 44905224000 0,00 1.000,00
12110000000 44905299000 0,00 1.000,00
Total por Ação 4.396,94 3.000,00
AÇÃO: 2.113 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
121400001003 31900401000 0,00 368.745,92
121400001019 31900401000 0,00 769.562,47
12110000000 31900413000 0,00 15.000,00
221400001018 31901101000 0,00 1.550,00
12110000000 31901109000 0,00 25.000,00
12110000000 31901110000 0,00 13.056,37
121400001003 31901110000 0,00 1.009,27
12110000000 31901143000 0,00 50.000,00
12110000000 31901147000 0,00 25.000,00
12110000000 31901151000 0,00 18.000,00
12110000000 31901174000 0,00 200.000,00
121400001019 31901174000 0,00 200.000,00
12110000000 31901302000 0,00 50.000,00
12110000000 31901644000 0,00 1.000,00
12110000000 31909498000 0,00 1.000,00
12110000000 31909602000 0,00 20.000,00
31911308000 12110000000 0,00 300.000,00
12110000000 33903299000 0,00 1.000,00
12110000000 33904899000 0,00 20.000,00
12110000000 31901101000 700.000,00 0,00
121400001003 31901101000 360.657,84 0,00
121400001019 31901101000 900.000,00 0,00
121400001019 31901107000 2.054,94 0,00
121400001019 31901133000 7.594,90 0,00
121400001003 31901142000 8.088,08 0,00
121400001019 31901143000 59.912,63 0,00
Total por Ação 2.038.308,39 2.079.924,03

AÇÃO: 2.114 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - ÁLCOOL E DROGAS - CAPSAD	121100000000 31900401000 0,00 50.000,00
121400002003 31900401000 13.392,18 0,00	121100000000 33903035000 0,00 10.000,00
121100000000 31901143000 2.800,00 0,00	Total por Ação 9.791,36 60.000,00
121400002003 31900414000 0,00 3.000,00	AÇÃO: 2.119 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE
121400002003 31901110000 0,00 2.000,00	31900413000 121100000000 0,00 102.000,00
121400002003 31901133000 0,00 2.000,00	121100000000 31900414000 0,00 10.000,00
121400002003 31901143000 0,00 3.000,00	121100000000 31901131000 0,00 5.000,00
121100000000 31901174000 0,00 2.800,00	121100000000 31901133000 0,00 20.000,00
121400002003 33900856000 0,00 1.000,00	121100000000 31901137000 0,00 30.000,00
121400002003 33903014000 0,00 1.000,00	121100000000 31901147000 0,00 5.000,00
Total por Ação 16.192,18 14.800,00	121100000000 31901301000 0,00 6.626,63
AÇÃO: 2.115 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA A SAÚDE DO TRABALHADOR - CEREST	121100000000 31900401000 45.654,68 0,00
121400002002 31901101000 0,00 2.000,00	121100000000 31901101000 81.000,00 0,00
121400002002 31901137000 0,00 986,14	121100000000 31901109000 20.211,74 0,00
121400002002 31901147000 0,00 2.000,00	121400002005 31901109000 3.723,48 0,00
121400002002 31901151000 0,00 2.000,00	121100000000 31901110000 695,22 0,00
121400002002 33903028000 0,00 2.000,00	121100000000 31901142000 2.000,00 0,00
121400002002 33903999000 0,00 5.000,00	121100000000 31901143000 9.000,00 0,00
121400002002 31900401000 10.228,63 0,00	121100000000 31901152000 719,40 0,00
121400002002 31901174000 3.757,51 0,00	121100000000 31901174000 105.830,98 0,00
Total por Ação 13.986,14 13.986,14	121400002005 31901174000 22.584,11 0,00
AÇÃO: 2.116 - MANUTENÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE REABILITAÇÃO FÍSICA - CEMURF	Total por Ação 291.419,61 178.626,63
121100000000 31900401000 29.158,18 0,00	AÇÃO: 2.120 - MANUTENÇÃO DE UNIDADE E PRONTO ATENDIMENTO
121100000000 31901101000 55.000,00 0,00	121100000000 31900401000 142.239,49 0,00
121100000000 31900413000 0,00 2.000,00	221500006007 31900401000 5.334,72 0,00
121100000000 31901131000 0,00 1.000,00	121100000000 31901101000 470.000,00 0,00
121100000000 31901147000 0,00 5.000,00	121100000000 31901104000 2.640,32 0,00
121100000000 31901174000 0,00 20.000,00	121100000000 31901109000 2.741,84 0,00
121400002005 31901174000 0,00 26.690,50	121100000000 31901110000 8.858,22 0,00
121100000000 31901302000 0,00 17.000,00	121400002009 31901110000 1.230,42 0,00
Total por Ação 84.158,18 71.690,50	121100000000 31901133000 3.294,24 0,00
AÇÃO: 2.117 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO	121100000000 31901143000 35.876,50 0,00
121100000000 31901104000 0,00 10.000,00	121100000000 31901152000 3.731,58 0,00
121100000000 31901137000 0,00 10.000,00	121100000000 31901174000 157.111,27 0,00
121100000000 31901302000 0,00 100.000,00	121400002009 31901174000 23.460,08 0,00
121100000000 33900851000 0,00 7.000,00	121100000000 33903607000 1.382,00 0,00
121100000000 31901109000 3.719,74 0,00	121400002009 31900401000 0,00 5.000,00
121100000000 31901151000 771,70 0,00	121100000000 31900413000 0,00 80.000,00
121100000000 31901174000 27.795,29 0,00	121400002009 31900413000 0,00 2.500,00
Total por Ação 32.286,73 127.000,00	121100000000 31900414000 0,00 30.000,00
AÇÃO: 2.118 - MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	121400002009 31900414000 0,00 6.000,00
121100000000 31901174000 9.791,36 0,00	121100000000 31901137000 0,00 8.000,00
	121400002009 31901142000 0,00 500,00

121100000000 31901145000 0,00 28.000,00
121100000000 31901147000 0,00 15.000,00
121400002009 31901147000 0,00 2.000,00
121100000000 31901151000 0,00 5.000,00
121400002009 31901151000 0,00 4.000,00
121100000000 31901302000 0,00 250.000,00
121100000000 31911308000 0,00 20.000,00
121100000000 33903021000 0,00 5.000,00
121100000000 33903022000 0,00 1.000,00
121100000000 33903025000 0,00 1.000,00
121100000000 33903026000 0,00 2.000,00
121100000000 33903028000 0,00 5.000,00
121100000000 33903914000 0,00 18.000,00
121100000000 33903933000 0,00 30.000,00
121100000000 33903938000 0,00 2.000,00
121400002009 33903999000 0,00 4.690,50
Total por Ação 857.900,68 524.690,50
2.121 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE AÇÃO: VIGILÂNCIA EM SAÚDE
129000000001 31900401000 0,00 30.000,00
221400003010 31900401000 0,00 30.000,00
129000000001 31900413000 0,00 5.000,00
121400003011 31901101000 0,00 6.000,00
221400003001 31901101000 0,00 2.496,31
121400003011 31901110000 0,00 3.300,00
129000000001 31901142000 0,00 30.000,00
121400003011 31901143000 0,00 7.398,08
121100000000 31901145000 0,00 100.000,00
121400003003 31901145000 0,00 127,39
129000000001 31901147000 0,00 20.000,00
121400003001 31901151000 0,00 2.409,29
121400003011 33903006000 0,00 3.300,00
121400003011 33903018000 0,00 2.500,00
121400003011 33903021000 0,00 2.000,00
121400003011 33903028000 0,00 26,40
121400003011 33903919000 0,00 16,88
121400003011 33903974000 0,00 121,40
121400003011 33903999000 0,00 10.000,00
129000000001 33903999000 0,00 7.056,86
121400003003 31900401000 127,39 0,00
121400003011 31900401000 24.768,14 0,00
221400003001 31900401000 2.496,31 0,00
121100000000 31901101000 100.000,00 0,00
221400003010 31901101000 27.000,00 0,00

121400003011 31901133000 1.448,02 0,00
221400003010 31901142000 550,00 0,00
121400003001 31901143000 2.409,29 0,00
129000000001 31901143000 2.001,96 0,00
221400003010 31901143000 4.000,00 0,00
121400003011 31901174000 7.670,60 0,00
129000000001 31901174000 90.054,90 0,00
121400003011 33903607000 776,00 0,00
Total por Ação 263.302,61 261.752,61
Total por Unidade 4.141.277,72 4.141.277,72
Total por Órgão 4.141.277,72 4.141.277,72
Total da Movimentação 4.141.277,72 4.141.277,72

DECRETO Nº 30.868**SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal 0007862/2020, Decreta:

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza. DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de 285.517,61 (duzentos e oitenta e cinco mil quinhentos e dezessete reais e sessenta e um centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: REDUÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Cachoeiro de Itapemirim, 25 de agosto de 2021

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO**Fonte Elemento Despesa Aumento Redução**

ÓRGÃO: 03 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AÇÃO: 2.002 - REALIZAÇÃO DE TRABALHOS DE AUDITORIA INTERNA
100100010000 44905206000 500,00 0,00
Total por Ação 500,00 0,00
AÇÃO: 2.003 - MODERNIZAÇÃO DAS FERRAMENTAS DE OUVIDORIA QUE FACILITEM A PARTICIPAÇÃO POPULAR
100100010000 44905219000 0,00 500,00
Total por Ação 0,00 500,00
Total por Unidade 500,00 500,00

Total por Órgão 500,00 500,00	111100050000 31909498000 0,00 1.080,00
ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	111100060000 31909498000 0,00 1.080,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	111100050000 33901414000 0,00 6.000,00
AÇÃO: 2.064 - BENEFICIOS EVENTUAIS	111100060000 33901414000 0,00 5.000,00
139000100011 33903205000 0,00 12.000,00	111100050000 33903001000 0,00 1.950,00
139000100011 33903958000 12.000,00 0,00	111100060000 33903001000 0,00 2.628,00
Total por Ação 12.000,00 12.000,00	111100050000 33903004000 0,00 1.000,00
Total por Unidade 12.000,00 12.000,00	111100060000 33903014000 0,00 1.000,00
Total por Órgão 12.000,00 12.000,00	111100050000 33903016000 0,00 1.000,00
ÓRGÃO: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	111100060000 33903016000 0,00 500,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	111100050000 33903017000 0,00 600,00
AÇÃO: 2.104 - REVITALIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS	111100060000 33903017000 0,00 500,00
100100010000 33903001000 0,00 288,00	111100050000 33903019000 0,00 1.000,00
100100010000 33903003000 0,00 100,00	111100060000 33903019000 0,00 500,00
100100010000 33903011000 0,00 100,00	111100050000 33903020000 0,00 600,00
100100010000 33903024000 0,00 22,00	111100060000 33903020000 0,00 600,00
100100010000 33903039000 0,00 100,00	111100050000 33903022000 0,00 1.000,00
100100010000 33903919000 0,00 100,00	111100060000 33903022000 0,00 1.000,00
100100010000 33909239000 0,00 100,00	111100050000 33903023000 0,00 1.000,00
100100010000 33909299000 0,00 100,00	111100060000 33903025000 0,00 500,00
100100010000 33909399000 0,00 100,00	111100050000 33903026000 0,00 1.750,00
100100010000 44905103000 0,00 100,00	111100060000 33903039000 0,00 1.000,00
100100010000 44905180000 0,00 100,00	111100050000 33903039000 0,00 5.000,00
100100010000 44905199000 0,00 100,00	111100060000 33903042000 0,00 1.000,00
100100010000 44905215000 0,00 100,00	111100050000 33903050000 0,00 1.000,00
100100010000 44905218000 0,00 100,00	111100060000 33903042000 0,00 1.000,00
100100010000 44905219000 0,00 100,00	111100050000 33903199000 0,00 1.000,00
100100010000 44905221000 0,00 100,00	111100060000 33903199000 0,00 1.000,00
100100010000 44905222000 0,00 84,00	111100050000 33903301000 0,00 2.700,00
100100010000 44905223000 0,00 100,00	111100060000 33903400000 0,00 1.000,00
Total por Ação 0,00 1.894,00	111100050000 33903400000 0,00 1.000,00
AÇÃO: 2.158 - GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS	111100060000 33903646000 0,00 3.000,00
100100010000 33903026000 1.894,00 0,00	111100050000 33903933000 0,00 2.000,00
Total por Ação 1.894,00 0,00	111100060000 33903950000 0,00 1.000,00
Total por Unidade 1.894,00 1.894,00	111100050000 33903971000 0,00 3.000,00
Total por Órgão 1.894,00 1.894,00	111100060000 33903972000 0,00 1.212,00
ÓRGÃO: 17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	111100050000 33903021000 35.286,26 0,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	111100060000 33903024000 58.000,00 0,00
AÇÃO: 2.129 - FORMAÇÃO CONTINUADA DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	Total por Ação 93.286,26 57.000,00
111100050000 33903933000 0,00 500,00	Total por Unidade 93.286,26 58.000,00
111100060000 33903933000 0,00 500,00	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Total por Ação 0,00 1.000,00	AÇÃO: 1.057 - IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E RECURSOS TECNOLÓGICOS DIGITAIS NO ENSINO FUNDAMENTAL
AÇÃO: 2.132 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	111100010000 33903017000 0,00 1.000,00
111100050000 31909299000 0,00 1.200,00	Total por Ação 0,00 1.000,00
111100060000 31909299000 0,00 1.200,00	AÇÃO: 2.127 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

DECRETO Nº 30.869

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal 0007862/2020, Decreta:

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza. DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Especial no valor de 4.100,00 (quatro mil cem reais), criando na Unidade Orçamentária, o seguinte:

Art. 2º - O recurso a ser utilizado para atender ao disposto no artigo anterior é o proveniente de anulação de dotação orçamentária, nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de 4.100,00 (quatro mil cem reais), conforme segue:

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Cachoeiro de Itapemirim, 25 de agosto de 2021

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Fonte Elemento Despesa Acrecimento Redução

111100010000 33903099000 0,00 431,72
111100010000 33903199000 0,00 1.000,00
111100010000 33903599000 0,00 1.000,00
111100010000 33903630000 0,00 1.000,00
111100010000 33903699000 0,00 2.000,00
111100010000 33903933000 0,00 1.000,00
111100010000 33903942000 0,00 3.987,62
111100010000 33903947000 0,00 1.046,30
111100010000 33903955000 0,00 1.000,00
111100010000 33903971000 0,00 1.000,00
111100010000 33903977000 0,00 1.000,00
111100010000 33904006000 0,00 1.762,56
111100010000 33904012000 0,00 1.000,00
111100010000 33904099000 0,00 1.000,00
111100010000 33904899000 0,00 1.000,00
111100010000 33909399000 0,00 2.458,59
111100010000 44905202000 0,00 1.000,00
111100010000 44905204000 0,00 1.000,00
111100010000 44905227000 0,00 1.000,00
111100010000 44905299000 0,00 1.000,00
Total por Ação 0,00 25.686,79
AÇÃO: 2.134 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
111100010000 33903016000 0,00 1.000,00
Total por Ação 0,00 1.000,00
AÇÃO: 2.135 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
111100010000 33901414000 0,00 825,00
111100010000 33903699000 0,00 1.000,00
111100010000 33903912000 0,00 1.512,50
111100010000 33904006000 0,00 1.261,97
111100010000 44905224000 0,00 3.000,00
Total por Ação 0,00 7.599,47
Total por Unidade 0,00 35.286,26
Total por Órgão 93.286,26 93.286,26
ÓRGÃO: 19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
AÇÃO: 1.065 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS
151019010000 44905191000 0,00 177.837,35
Total por Ação 0,00 177.837,35
AÇÃO: 2.166 - GESTÃO DE OBRAS
151019010000 33909299000 177.837,35 0,00
Total por Ação 177.837,35 0,00
Total por Unidade 177.837,35 177.837,35
Total por Órgão 177.837,35 177.837,35
Total da Movimentação 285.517,61 285.517,61

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AÇÃO: 2.143 - GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO
100100010000 33903971000 2.600,00 0,00
Total por Ação 2.600,00 0,00
AÇÃO: 2.169 - GESTÃO ESTRATÉGICA
100100010000 33903999000 0,00 2.600,00
Total por Ação 0,00 2.600,00
Total por Unidade 2.600,00 2.600,00
Total por Órgão 2.600,00 2.600,00
ÓRGÃO: 18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AÇÃO: 2.175 - ESCOLA DO SERVIDOR
100100010000 33903999000 0,00 1.500,00
Total por Ação 0,00 1.500,00
AÇÃO: 2.187 - MODERNIZAÇÃO DE CONTROLE, ATIVOS E MANUTENÇÃO
100100010000 33903940000 1.500,00 0,00
Total por Ação 1.500,00 0,00
Total por Unidade 1.500,00 1.500,00
Total por Órgão 1.500,00 1.500,00
Total da Movimentação 4.100,00 4.100,00

DECRETO Nº 30.872

REGULAMENTA A LEI FEDERAL N.º 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020, “LEI ALDIR BLANC” NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – ES, DISPÕE SOBRE AÇÕES EMERGENCIAIS A SEREM ADOTADAS EM DECORRÊNCIA DOS EFEITOS ECONÔMICOS E SOCIAIS DA PANDEMIA DA COVID-19.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, no Município de Cachoeiro de Itapemirim – ES, dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da COVID-19.

Art. 2º O Município, por meio do Fundo Municipal de Cultural instituído pela Lei Municipal Lei nº 7.652, de 21 de dezembro de 2018, receberá da União, em parcela única, no exercício de 2020, o valor de R\$ 1.423.738,57 (um milhão, quatrocentos e vinte e três mil, setecentos e trinta e oito reais e cinquenta e sete centavos) para aplicação em ações emergenciais de apoio ao setor cultural, conforme estabelecido no art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020, observado o seguinte:

I - compete ao município distribuir os subsídios mensais para a manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, em observância ao disposto no inciso II do caput do art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020;

II - compete ao município elaborar e publicar editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis para prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural, manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, e realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, em observância ao disposto no inciso III do caput do art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020.

§ 1º. Os beneficiários dos recursos contemplados na Lei nº 14.017, de 2020 e neste Decreto deverão residir e estar domiciliados no território municipal.

§ 2º. Para a execução das ações emergenciais previstas no inciso III do Art.2º da Lei nº 14.017, de 2020, o Município definirá em conjunto com o Estado, o âmbito em que cada ação emergencial será realizada, de modo a garantir que não haja sobreposição entre os entes federativos.

§ 3º. O Município, por meio deste Decreto, adota os procedimentos necessários à aplicação dos recursos recebidos na forma prevista neste artigo, observado o disposto na Lei nº 14.017, de 2020, no Decreto Federal 10.464, Lei Municipal Lei nº 7.652 de 2018 e Lei

Municipal 6.751 de 2013, e neste Decreto.

§ 4º. O pagamento dos recursos destinados ao cumprimento do disposto no inciso II do caput deste artigo fica condicionado à verificação de elegibilidade do beneficiário, realizada por meio de consulta prévia a base de dados em âmbito federal disponibilizada pelo Ministério do Turismo conforme Decreto Federal 10.464, de 2020.

§ 5º. A verificação de elegibilidade do beneficiário de que trata o § 4º não dispensa a realização de outras consultas a bases de dados do Estado e do Município que se façam necessárias.

§ 6º. As informações obtidas de bases de dados do Estado e do Município poderão ser homologadas pelos respectivos entes federativos.

§ 7º. Na hipótese de inexistência de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, o Município informará o Cadastro de Pessoa Física – CPF que vincule o solicitante à organização ou ao espaço beneficiário.

**CAPÍTULO II
DO SUBSÍDIO MENSAL**

Art. 3º O subsídio mensal de que trata o inciso II do caput do art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020 e inciso I do Art. 2º deste Decreto terá valor mínimo de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), pago em até 3 (três) parcelas, podendo fazê-lo em cota única, aos espaços culturais do Município de acordo com os critérios e pontuações constantes nos anexos I e II deste Decreto e descritos abaixo:

§ 1º. O Espaço cultural deve possuir finalidade artístico-cultural e estar com suas atividades suspensas por força das medidas de isolamento social, além de comprovar:

I - Tempo de atuação: o solicitante do benefício de que trata o artigo 2º da Lei 14.017/2020, deverá comprovar tempo de atuação na atividade cultural por meio de uma ou mais possibilidades abaixo descritas:

- a) Portfólio contendo folders, panfletos, cartazes de eventos realizados pelo solicitante;
- b) Notas fiscais ou contratos de prestação de serviços realizados pelo solicitante, desde que acompanhados de elementos que comprovem a realização dos serviços;
- c) Matérias de jornais ou sites de internet que demonstrem a realização do evento, desde que contenham a logomarca ou nome do solicitante de modo a identificá-lo.
- d) Comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ;
- e) Cópia atualizada do Estatuto Social, Contrato Social, Certificado de Microempreendedor Individual ou Requerimento do empresário e respectivas alterações devidamente registradas no órgão competente ou do ato legal de sua constituição;
- f) Cópia da ata de eleição da atual diretoria, do termo de posse de seus dirigentes, devidamente registrado, ou do ato de nomeação de seus dirigentes;
- g) Cópia de documento legal de identificação do responsável por administrar o espaço, contendo foto, assinatura, número da Carteira de Identidade e do CPF;
- h) Declaração do Conselho Municipal de Política Cultural de Cachoeiro de Itapemirim, valendo-se, para tanto, do disposto na Lei Municipal 6.751 de 2013.

II - Custos mensais / despesas 2019: o solicitante do benefício de que trata o artigo 2º da Lei 14.017/2020, deverá comprovar despesas de manutenção da atividade cultural, tomando como base as realizadas durante o ano de 2019, conforme descrito no artigo 7º, § 1º e § 2º, tais como:

- a) Internet;
- b) Transporte;
- c) Aluguel;
- d) Consumo de telefone;
- e) Consumo de água e luz;
- f) Atividades artísticas e culturais;
- g) Tributos e encargos trabalhistas e sociais;
- h) Outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário, comprovadas pelos espaços ou pelas organizações beneficiárias, podendo abarcar também pequenas reformas no espaço, manutenção de equipamentos, instrumentos, adereços e vestimentas; aquisição de material de papelaria e outros necessários à manutenção da atividade principal realizada pelo espaço cultural.

III - Quantidade de trabalhadores do espaço cultural: o solicitante do benefício de que trata o artigo 2º da Lei 14.017/2020, deverá informar o quantitativo de integrantes, diretamente envolvidos, que compõem a atividade cultural.

IV - Alcance social de público: o solicitante do benefício de que trata o artigo 2º da Lei 14.017/2020, deverá comprovar por meio de fotos, vídeos, matérias de veiculação em imprensa, ou outros meios disponíveis, o alcance social de público pela prática de sua atividade cultural.

§ 2º. Os critérios estabelecidos neste artigo serão informados, detalhadamente, no relatório de gestão final na Plataforma +Brasil.

Art. 4º Farão jus ao subsídio mensal previsto no inciso I do caput do art. 2º deste Decreto as entidades de que trata o referido inciso, desde que estejam com suas atividades interrompidas e que comprovem a sua inscrição e a homologação em, no mínimo, um dos seguintes cadastros:

- I** - Cadastros Estaduais de Cultura;
- II** - Cadastros Municipais de Cultura;
- III** - Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;
- IV** - Cadastros Estaduais de Pontos e Pontões de Cultura;
- V** - Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais;
- VI** - Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro;

VII - outros cadastros referentes a atividades culturais existentes no âmbito do ente federativo, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos vinte e quatro meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 2020.

§ 1º. As entidades de que trata o inciso I do caput do art. 2º deste Decreto, deverão apresentar autodeclaração, da qual constarão informações sobre a interrupção de suas atividades e indicação dos cadastros em que estiverem inscritas acompanhados da sua homologação, quando for o caso.

§ 2º. Enquanto perdurarem os efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19 e forem executados os recursos oriundos da Lei nº 14.017, de 2020, o Município deverá adotar medidas que garantam inclusões e alterações nas inscrições ou nos cadastros, por meio de autodeclaração ou de apresentação de documentos,

preferencialmente, de modo não presencial.

I – casos em que o órgão gestor responsável observar qualquer indício de falsidade na apresentação da autodeclaração exigida pelos §§ 1º e 2º, deverá de forma imediata remeter o procedimento ao Ministério Público Estadual, para as providências que entender por correto adotar.

§ 3º. O subsídio mensal previsto no inciso I do caput do art. 2º deste Decreto, somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro, ou seja, responsável por mais de um espaço cultural.

§ 4º. No prazo de cento e oitenta dias, contado da data do reinício das atividades, considerada a análise epidemiológico-sanitária atual do Município e região, as entidades de que trata o inciso I do caput do art. 2º ficam obrigadas a garantir como contrapartida a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, inclusive apresentações ao vivo com interação popular por meio da internet, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

§ 5º. Para fins de atendimento ao disposto no art. 9º da Lei nº 14.017, de 2020, os beneficiários do subsídio mensal previsto no inciso I do caput do art. 2º deste Decreto apresentarão ao responsável pela distribuição, juntamente à solicitação do benefício, proposta de atividade de contrapartida em bens ou serviços, economicamente, mensuráveis em no mínimo 20% do subsídio pleiteado.

§ 6º. Incumbe ao responsável pela distribuição do subsídio mensal previsto no inciso I do caput do art. 2º deste Decreto, verificar o cumprimento da contrapartida de que trata este artigo. Em caso da contrapartida proposta não ser cumprida no mesmo ano do repasse do recurso, a verificação da execução ficará a cargo do gestor de cultura responsável em exercício;

§ 7º. Fica vedada a concessão do subsídio mensal previsto no inciso I do caput do art. 2º deste Decreto, a espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

§ 8º. Considera-se homologado, por meio deste Decreto, o cadastro municipal a que se refere o art. 7º, §1º, inciso II da lei 14.017/2020.

Art. 5º O beneficiário do subsídio mensal previsto no inciso I do caput do art. 2º deste Decreto apresentará prestação de contas referente ao uso do benefício ao Município, conforme o caso, no prazo de 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela do subsídio mensal ou, se já tenha recebido o recurso referente ao subsídio, até 31 de dezembro de 2021.

§ 1º. A prestação de contas de que trata este artigo deverá comprovar através de documentos tributáveis vigentes na legislação brasileira que o subsídio mensal recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

§ 2º. Os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário poderão incluir despesas gerais e habituais

relacionadas a serviços recorrentes, tais como as descritas no inciso II do Art. 3º deste Decreto.

§ 3º. As despesas a que se refere o § 2º incluem aquelas vencidas ou vincendas, entre a data de entrada em vigor do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e 31 de dezembro de 2021.

§ 4º. O Município, responsável pela concessão do subsídio mensal previsto no inciso I do caput do art. 2º deste Decreto, discriminará no relatório de gestão final a que se refere o Anexo I do Decreto Federal 10.464 de 2020, os subsídios concedidos, de modo a especificar se as prestações de contas referidas no caput deste artigo foram aprovadas ou não e em caso de não aprovação adotará as seguintes providências:

I – em caso de não aprovação das contas apresentadas, o agente público notificará o beneficiário do subsídio mensal estabelecendo prazo de 30 (trinta) dias para sanar as irregularidades constantes na prestação de contas;

II – após notificação, e não sendo sanadas as irregularidades das contas prestadas, o agente público deverá notificar o beneficiário do subsídio acerca da necessidade de devolução do recurso para a conta específica do Fundo Municipal de Cultura;

III – não havendo obediência ao disposto no inciso II deste artigo o beneficiário será inscrito em dívida ativa do Município para posterior execução fiscal de dívida não tributária.

§ 5º. O Município promoverá a análise das prestações de contas dos beneficiários do subsídio previsto no inciso I do **caput** do art. 2º deste Decreto até 30 de junho de 2022.

§ 6º. Na hipótese de reprovação das prestações de contas a que se refere o § 4º, o Município adotará as medidas necessárias à recomposição de eventual dano ao erário, podendo, inclusive, aplicar medidas de responsabilização do beneficiário do recurso, conforme inciso III, §4º deste artigo.

Art. 6º Para fins do disposto neste Decreto, consideram-se espaços culturais aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:

- I** - pontos e pontões de cultura;
- II** - teatros independentes;
- III** - escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;
- IV** - circos;
- V** - cineclubes;
- VI** - centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;
- VII** - museus comunitários, centros de memória e patrimônio;
- VIII** - bibliotecas comunitárias;
- IX** - espaços culturais em comunidades indígenas;
- X** - centros artísticos e culturais afro-brasileiros;
- XI** - comunidades quilombolas;
- XII** - espaços de povos e comunidades tradicionais;
- XIII** - festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;
- XIV** - teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
- XV** - livrarias, editoras e sebos;

- XVI** - empresas de diversão e produção de espetáculos;
- XVII** - estúdios de fotografia;
- XVIII** - produtoras de cinema e audiovisual;
- XIX** - ateliês de pintura, moda, design e artesanato;
- XX** - galerias de arte e de fotografias;
- XXI** - feiras de arte e de artesanato;
- XXII** - espaços de apresentação musical;
- XXIII** - espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;
- XXIV** - espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares; e
- XXV** - outros espaços e atividades artístico culturais validados nos cadastros a que se refere o art. 4º deste Decreto.

Parágrafo único. Fica vedada a concessão do benefício a que se refere o inciso II do caput do art. 2º da Lei Federal 14.017 de 2020 a espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

CAPÍTULO III DOS EDITAIS, DAS CHAMADAS PÚBLICAS E DE OUTROS INSTRUMENTOS APLICÁVEIS

Art. 7º O Município elaborará e publicará editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis, de que trata o inciso II do caput do art. 2º deste Decreto e conforme Inciso III do Art. 2º da Lei Federal 14.017/2020, por intermédio de seus programas de apoio e financiamento à cultura já existentes ou por meio da criação de programas específicos.

§ 1º. O Município deverá desempenhar junto ao Estado esforços para evitar que os recursos aplicados se concentrem nos mesmos beneficiários, na mesma região geográfica ou em um número restrito de trabalhadores da cultura ou de instituições culturais.

§ 2º. Dada a excepcionalidade evidenciada em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19 e do prazo disposto pela Lei Federal 14.017/2020 e pelo Decreto Federal 10.464/2020, o Município poderá flexibilizar os prazos, fases e demais procedimentos processuais cabíveis.

§ 3º. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão desempenhar, em conjunto, esforços para evitar que os recursos aplicados se concentrem nos mesmos beneficiários, na mesma região geográfica ou em um número restrito de trabalhadores da cultura ou de instituições culturais.

§ 4º. O Município deverá informar no relatório de gestão final a que se refere o Anexo I do Decreto Federal 10.464 de 2020:

- I** – os tipos de instrumentos realizados;
- II** – a identificação do instrumento;
- III** – o total dos valores repassados por meio do instrumento;
- IV** – o quantitativo de beneficiários;
- V** – para fins de transparência e verificação, a publicação em Diário Oficial dos resultados dos certames em formato PDF;
- VI** – a comprovação do cumprimento dos objetos pactuados nos instrumentos;
- VII** – na hipótese de não cumprimento integral dos objetos pactuados nos instrumentos, a identificação dos beneficiários e as providências adotadas para recomposição do dano.

§ 5º. A comprovação de que trata o inciso VI do caput deverá ser fundamentada nos pareceres de cumprimento do objeto pactuado com cada beneficiário, atestados pelo gestor municipal responsável pela distribuição do recurso.

§ 6º. O agente público responsável pelas informações apresentadas no relatório de gestão final, a que se refere o Anexo I do Decreto Federal 10.464 de 2020, poderá ser responsabilizado nas esferas civil, administrativa e penal, na forma prevista em lei.

§ 7º. Por tratar-se de informação de utilidade pública, o Município dará ampla publicidade no sítio eletrônico oficial às iniciativas apoiadas pelos recursos recebidos na forma prevista no inciso III do caput do art. 2º da Lei Federal 14.017/2020 e transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, cujo endereço eletrônico deverá ser informado no relatório de gestão final, sem a aplicabilidade, nesse caso, das vedações referentes à publicidade em período eleitoral.

CAPÍTULO IV

DA OPERACIONALIZAÇÃO DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS, DA PROGRAMAÇÃO E DOS PRAZOS

Art. 8º Os recursos destinados ao cumprimento do disposto nos incisos I e II do art. 2º deste Decreto serão executados de forma descentralizada, por meio de transferências da União ao Fundo de Cultura do Município, por intermédio da Plataforma + Brasil, instituída pelo Decreto nº 10.035, de 1º de outubro de 2019, cujo valor será inserido em programação orçamentária, por meio de Lei Municipal, a ser publicada em Diário Oficial do Município.

§ 1º. O Município deverá executar a programação relativa aos recursos não utilizados em 2020 até 31 de outubro de 2021.

§ 2º. Para cumprimento do disposto neste artigo, considera-se como publicada a programação constante de dotação destinada a esse fim na lei orçamentária vigente divulgada em Diário Oficial ou em meio de comunicação oficial.

§ 3º. A publicação a que se refere o § 2º deverá ser informada no relatório de gestão final a ser inserido na Plataforma +Brasil.

§ 4º. Os valores repassados ao Município computados como restos a pagar no exercício de 2020 não poderão ser objeto de programação na Lei Orçamentária de 2021.

§ 5º. Os pagamentos aos beneficiários deverão ocorrer até 31 de dezembro de 2021.

CAPÍTULO V

DOS RECURSOS REVERTIDOS

Art. 9º Os recursos que não tenham sido objeto de programação até 31 de outubro de 2021, conforme prazo estabelecido no § 3º do art. 10 do Decreto 10.464 de 2020, serão objeto de reversão ao fundo estadual de cultura do Estado.

Parágrafo único. O Município transferirá os recursos objeto de reversão diretamente da sua conta bancária criada na Plataforma +Brasil para a conta do Estado no prazo de 10 (dez) dias, contado da data a que se refere o caput.

CAPÍTULO VI

DAS DEVOLUÇÕES

Art. 10. Encerrado o exercício de 2021, o saldo remanescente da conta específica da Lei Aldir Blanc no Fundo Municipal de

Cultura, será restituído até 10 de janeiro de 2022 à Conta Única do Tesouro Nacional por meio da emissão e do pagamento de Guia de Recolhimento da União eletrônica, conforme Art. 14-D da Lei Federal nº 14.017/2020.

Parágrafo único. Caso as ações emergenciais previstas no Art. 2º deste Decreto não sejam executadas até 31 de dezembro de 2021:

I - os empenhos e os restos a pagar deverão ser cancelados; e

II - o valor deverá ser incluído no saldo a que se refere o caput e devolvido nas condições e prazos referidos.

CAPÍTULO VII

DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Art. 11. O Município apresentará o relatório de gestão final a que se refere o Anexo I do Decreto Federal 10.464 de 2020 à Secretaria-Executiva do Ministério do Turismo após a efetiva realização das ações emergenciais de que trata o art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020.

§ 1º. O não envio do relatório de gestão final no prazo estabelecido no caput ensejará em responsabilização do gestor responsável e as devidas providências para recomposição do dano.

§ 2º. A apresentação do relatório de gestão final a que se refere o caput não implicará a regularidade das contas.

§ 3º. O relatório a que se refere o caput deverá ser apresentado até 31 de dezembro de 2022.

Art. 12. O Município dará ampla publicidade e transparência à destinação dos recursos de que trata a Lei nº 14.017, de 2020.

Art. 13. O Município deverá manter a documentação apresentada pelos beneficiários dos recursos a que se refere o art. 2º pelo prazo de dez anos.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. A prorrogação de prazo de que trata o art. 12 da Lei nº 14.017, de 2020, não se aplica aos projetos cujos objetos já tenham sido cumpridos e àqueles que possuam irregularidades ou inconsistências insanáveis de natureza processual.

Art. 15. Os casos omissos suscitados na execução do presente Decreto serão apresentados ao Conselho Municipal de Política Cultural instituído pela Lei nº 6.751/2013, em especial à Comissão Municipal de Incentivo à Cultura, conforme previsão da Lei Municipal 7.652/2018 e Portaria nº 1.008/2020, cuja deliberação será homologada pelo gestor responsável pelo recurso e publicada em Diário Oficial do Município.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 29.843, de 08/10/2020.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 26 de agosto de 2021.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito

ANEXO I

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DO BENEFÍCIO

(art. 2, inciso II, da Lei 14.017/2020 / art. 6º, § 5º do Decreto 10.464/2020)

CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE CULTURAL	
NOME DO GRUPO/ RAZÃO SOCIAL	CNPJ (se houver):
DADOS DO RESPONSÁVEL / REPRESENTANTE DO GRUPO/ESPAÇO	Insira aqui: nome completo, qualificação civil, CPF, RG, endereço
DADOS BANCÁRIOS	Insira aqui os dados bancários do espaço beneficiário
PÚBLICO ALVO	Descrever o nº de beneficiários/participantes diretos e indiretos
PERÍODO DE PARALISAÇÃO POR FORÇA DE MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL até 31 dezembro de 2020
LOCALIZAÇÃO DO GRUPO E DE DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE CULTURAL	Informe onde o grupo/espaço está localizado, bem como onde é desenvolvida a atividade cultural

QUESTIONÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DO BENEFÍCIO	
1) Quanto tempo de atuação tem o espaço cultural?	<input type="checkbox"/> Até 10 anos <input type="checkbox"/> Entre 11 a 20 anos <input type="checkbox"/> Mais de 21 anos
2) Qual o custo mensal das despesas do espaço cultural/coletivo no exercício de 2019?	<input type="checkbox"/> Até R\$ 6 mil <input type="checkbox"/> Entre R\$ 6.00,01 até R\$ 10 mil <input type="checkbox"/> Acima R\$ 10.001 mil
3) Qual a quantidade de trabalhadores que compõe espaço cultural/coletivo para o exercício de suas atividades?	<input type="checkbox"/> Até 20 Pessoas <input type="checkbox"/> De 21 a 50 Pessoas <input type="checkbox"/> Acima de 51 Pessoas
4) Qual é o alcance social de público no exercício de 2019?	<input type="checkbox"/> Até 6 mil pessoas <input type="checkbox"/> De 6001 a 10.000 pessoas <input type="checkbox"/> Acima de 10.001 mil pessoas

5) Qual a área de atuação do espaço cultural/coletivo em relação a vulnerabilidade social x público atendido?	<input type="checkbox"/>	Não localiza-se, não atua em área vulnerável, mas atende pessoas em vulnerabilidade social.
	<input type="checkbox"/>	Não localiza-se, mas atua em área vulnerável
	<input type="checkbox"/>	Localiza-se em área vulnerável

Este campo destina-se a especificação autodeclaratória por parte do solicitante referente à: tempo de atuação do espaço cultural/coletivo, custos mensais do espaço cultural/coletivo no ano de 2019, quantidade de membros que compõe o espaço cultural/coletivo, o alcance social estimado do espaço cultural/coletivo, e a situação de vulnerabilidade social do espaço cultural/coletivo artístico, de acordo com sua localização, local de atuação e/ou público atingido pelo mesmo.

VALOR TOTAL ESTIMADO PARA MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE CULTURAL.

Este campo destina-se a apresentação do valor total estimado para manutenção da atividade cultural, conforme discriminado abaixo em planilha de custos mensais como: água, luz, internet, aluguel e outras despesas necessárias ao desenvolvimento da atividade cultural.

CUSTOS MENSAIS PARA EXECUÇÃO DA ATIVIDADE CULTURAL				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
				R\$
				R\$
				R\$
TOTAL RECURSOS LEI ALDIR BLANC				R\$

Item – Liste neste campo, um por vez, todos os custos de manutenção da atividade cultural realizadas no ano de 2019.

Discriminação – Informe neste campo a discriminação, detalhada, relativa ao item correspondente.

Quantidade – informe o quantitativo de itens desejados.

> > USE QUANTAS LINHAS DA TABELA FOREM NECESSÁRIAS.

CRONOGRAMA DE FÍSICO FINANCEIRO DE APLICAÇÃO DO RECURSO LEI ALDIR BLANC.	
ETAPAS DE APLICAÇÃO	PREVISÃO DE PERÍODO PARA EXECUÇÃO

Etapas do Projeto – Faça a lista, em ordem cronológica, da primeira para a última etapa, a ser desembolsado o recurso.

Duração – Aponte a duração em dias ou meses de cada etapa correspondente.

> > USE QUANTAS LINHAS DA TABELA FOREM NECESSÁRIAS.

JUSTIFICATIVA PARA DESPESAS NÃO ESPECIFICADAS

Neste campo, caso existam, relacione todos os itens de despesas não especificadas no art. 7º do Decreto 10.464/2020 e, em

seguida, argumente, de maneira clara, por que são indispensáveis à manutenção de sua atividade cultural.

CONTRAPARTIDA EM BENS OU SERVIÇOS ECONOMICAMENTE MENSURÁVEIS (art. 9º da Lei 14.017/2020 e art. 6º, § 5º do Decreto 10.464/2020)	
<input type="checkbox"/>	

Neste campo apresente proposta de atividade de contrapartida – social e cultural – em bens ou serviços economicamente mensuráveis. Para efeito de cálculo, a contrapartida deve representar o mínimo de 20% do recurso recebido.

AUTODECLARAÇÃO INTERRUPTÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS E PRESTAÇÃO DE CONTAS (art. 7º, § 2º da Lei 14.017/2020 e arts. 6º, § 1º e 7º, § 1º do Decreto 10.464/2020)	
Para fins de atendimento ao disposto no art. 7º, § 2º da Lei 14.017/2020 e art. 6º, § 1º do Decreto 10.464/2020, declaro que as atividades culturais desenvolvidas por meu grupo/espaco cultural se encontram interrompidas por força das medidas de isolamento social, necessárias ao controle epidemiológico provocado pela Covid-19.	
Declaro , ainda, estar ciente de que devo apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício descrito no art. 2º, inciso II, da Lei 14.017/2020 no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, conforme previsão do art. 7º do Decreto 10.464/2020.	

ATENÇÃO: Todas as informações constantes neste formulário deverão ser comprovadas através de documentos a serem anexados.

(Município) – ES, xxx de xxx de 2020.

Assinatura do solicitante do benefício

ANEXO II

QUESTIONÁRIO DE SOLICITAÇÃO DO BENEFÍCIO (art. 2, inciso II, da Lei 14.017/2020 / art. 6º, § 5º do Decreto 10.464/2020)

1) Quanto tempo de atuação tem o espaço/atividade cultural?	
<input type="checkbox"/>	Até 10 anos.
<input type="checkbox"/>	Entre 11 a 20 anos.
<input type="checkbox"/>	Mais de 21 anos.

2) Qual o custo mensal das despesas do espaço cultural no exercício de 2019?	
<input type="checkbox"/>	Até R\$ 6 mil.
<input type="checkbox"/>	Entre R\$ 6.001,00 até R\$ 10 mil.
<input type="checkbox"/>	Acima R\$ 10 mil.

3) Qual a quantidade de trabalhadores que compõe espaço cultural para o exercício de suas atividades?	
<input type="checkbox"/>	Até 20 Pessoas.
<input type="checkbox"/>	De 21 a 50 Pessoas.
<input type="checkbox"/>	Acima de 51 Pessoas.

4) Qual é o Alcance social de público no exercício de 2019?	
<input type="checkbox"/>	Até R\$ 6 mil pessoas
<input type="checkbox"/>	Entre R\$ 6.001,00 até R\$ 10 mil pessoas.
<input type="checkbox"/>	Acima R\$ 10 mil pessoas.

5) Qual a área de atuação do espaço cultural em relação a vulnerabilidade social x público atendido?	
<input type="checkbox"/>	Não localiza-se, não atua em área vulnerável, mas atende pessoas em vulnerabilidade social.
<input type="checkbox"/>	Não localiza-se, mas atua em área vulnerável.
<input type="checkbox"/>	Localiza-se em área vulnerável.

Planilha Balizadora – critérios para concessão de subsídio Lei Aldir Blanc – ES

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO
1	Tempo de Atuação	10 pontos Até 10 anos	15 pontos Entre 11 e 20 anos	20 pontos Mais de 21 anos
	Pontos Alcançados	0	0	0
2	Custos mensais / despesas 2019	20 pontos Até R\$6 mil	30 pontos R\$6.000,01 até R\$ 10 mil	35 pontos Acima de R\$10 mil
	Pontos Alcançados	0	0	0
3	Quantidade de trabalhadores do espaço cultural.	20 pontos Até 20 pessoas	25 pontos De 21 a 50 pessoas	30 pontos Acima de 51 pessoas
	Pontos Alcançados	0	0	0
4	Alcance social de público em 2019	5 pontos Até 6.000 pessoas/ano	10 pontos De 6001 a 10.000 pessoas/ano	15 pontos Acima de 10.000 pessoas/ano
	Pontos Alcançados	0	0	0

		1 pontos	3 pontos	5 pontos
5	Vulnerabilidade Social	Não localiza-se, não atua em área vulnerável, mas atende pessoas em vulnerabilidade social	Não localiza-se, mas atua em área vulnerável	Localiza-se em área vulnerável
	Pontos Alcançados	0	0	0
RESULTADO PARCIAL		0	0	0

RESULTADO FINAL		
PONTUAÇÃO TOTAL	PONTOS	SUBSÍDIO
De 0 à 105	80	R\$3.000,00
	81 a 90	R\$6.000,00
	91 a 105	R\$10.000,00

ATENÇÃO

O Espaço Cultural deve possuir finalidade artístico-cultural e estar com suas atividades suspensas por força das medidas de isolamento social, além de comprovar:

I - Tempo de atuação: o solicitante do benefício de que trata o artigo 2º da Lei 14.017/2020, deverá comprovar tempo de atuação na atividade cultural por meio de uma ou mais possibilidades abaixo descritas:

- Portfólio contendo folders, panfletos, cartazes de eventos realizados pelo solicitante;
- Notas fiscais ou contratos de prestação de serviços realizados pelo solicitante, desde que acompanhados de elementos que comprovem a realização dos serviços;
- Matérias de jornais ou sites de internet que demonstrem a realização do evento, desde que contenham a logomarca ou nome do solicitante de modo a identificá-lo.
- Comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ;
- Cópia atualizada do Estatuto Social, Contrato Social, Certificado de Microempreendedor Individual ou Requerimento do empresário e respectivas alterações devidamente registradas no

órgão competente ou do ato legal de sua constituição;

f) Cópia da ata de eleição da atual diretoria, do termo de posse de seus dirigentes, devidamente registrado, ou do ato de nomeação de seus dirigentes;

g) Cópia de documento legal de identificação do responsável por administrar o espaço, contendo foto, assinatura, número da Carteira de Identidade e do CPF.

h) Declaração do Conselho Municipal de Política Cultural de Cachoeiro de Itapemirim, valendo-se, para tanto, do disposto na Lei Municipal 6.751 de 2013.

II - Custos mensais / despesas 2019: o solicitante do benefício de que trata o artigo 2º da Lei 14.017/2020, deverá comprovar despesas de manutenção da atividade cultural, tomando como base as realizadas durante o ano de 2019, conforme descrito no artigo 7º, § 1º e § 2º, tais como:

a) Internet;

b) Transporte;

c) Aluguel;

d) Telefone;

e) Consumo de água e luz;

f) Outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário podendo abarcar também pequenas reformas no espaço, manutenção de equipamentos, instrumentos, adereços e vestimentas; aquisição de material de papelaria e outros necessários à manutenção da atividade principal realizada pelo espaço cultural.

III - Quantidade de trabalhadores do espaço cultural: o solicitante do benefício de que trata o artigo 2º da Lei 14.017/2020, deverá informar o quantitativo de integrantes, diretamente envolvidos, que compõem a atividade cultural.

IV - Alcance social de público: o solicitante do benefício de que trata o artigo 2º da Lei 14.017/2020, deverá comprovar por meio de fotos, vídeos, matérias de veiculação em imprensa, ou outros meios disponíveis, o alcance social de público pela prática de sua atividade cultural.

DECRETO Nº 30.873

O PREFEITO DO MUNICÍPIO CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Art. 32 da Lei nº 7053/2014, do Processo Digital nº 210248/2021, e do Memorando Administrativo Digital nº 2866/2021, da SEMDES,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Conselheiro Suplente **LUIZ SÉRGIO SILVA DO AMPARO** para compor o Conselho Tutelar de Cachoeiro de Itapemirim – CONTUCI/Regional I, em substituição à Conselheira Titular **ELIANA CARVALHO LONGO**, em virtude de seu afastamento por motivo de férias, no período de 30 (trinta) dias, a partir de 01 de setembro de 2021, fixando-lhe o subsídio mensal estabelecido em Lei.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 26 de agosto de 2021.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito

DECRETO Nº 30.874

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar as **Resoluções nº 442, 443, 444, 445 e 446/2021**, datadas de 25 de agosto de 2021, em anexo, exaradas pelo Conselho Municipal de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 26 de agosto de 2021.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito

RESOLUÇÃO CMS nº 0442, DE 25 DE AGOSTO DE 2021.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pelas Leis Federais nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº. 8.142 de 28 de dezembro 1990, e Lei Municipal nº. 6.704 de 10 de dezembro de 2012, em decisão aprovada em Reunião realizada em 25 de agosto de 2021.

Considerando-se que o plenário do Conselho Municipal de Saúde (CMS) deliberou através da Resolução nº 0100/2016, referente à apreciação de contratos e convênios celebrados pela Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS), com apreciação e aprovação prévia pelo Conselho Municipal de Saúde (CMS) visando a melhoria do controle e aprimoramento do aparelho de fiscalização do acompanhamento do controle social no município de Cachoeiro de Itapemirim / ES;

Considerando-se que o debate no âmbito do Conselho Municipal de Saúde (CMS) em conformidade com as deliberações do Plano Municipal de Saúde, e do Plano de Regionalização da Saúde no Município de Cachoeiro de Itapemirim / ES, coerente com a resolução Nº0338/2019 de 23 de outubro de 2019.

Considerando-se que o Pleno do Conselho Municipal de Saúde (CMS) apreciou a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS), pleiteando a apreciação do Convênio CIM Polo Sul Referente à contratação de prestação de serviços de Assistência à Saúde através do ofício SEMUS/FMS/GCEO/CCC processo 217021/2021 memorando administrativo 4617/2021/2021 da SEMUS no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por meio da Resolução CMS nº 0442/2021, o contrato 2021 do convênio CIM Polo Sul referente a prestação de serviços de Assistência em Saúde com o Consórcio Público CNPJ 02.722.566/0001-52 com sede na Rua Siqueira Campos, Centro, 75, Mimoso do Sul/ES.

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de vigência de 12 (doze) meses de setembro 2021 a setembro de 2022, observando o contrato 2021 e processo 217021/2021 memorando administrativo 4617/2021//2021 da SEMUS no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Art. 3º Fica estabelecido que o valor total do convênio é de R\$

11.259.602,22 (onze milhões duzentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e dois reais e vinte e dois centavos).

Art. 4º A SEMUS realizará prestação de contas semestral do referido contrato junto ao CMS.

Art. 5º A SEMUS encaminhará relatório mensal ao CMS no qual deverão constar os quantitativos, tipos de exames e consultas realizadas, e ainda, nomes e endereços dos usuários atendidos pelos serviços oferecidos pelo consórcio.

Art. 6º Fica aprovada a indicação dos conselheiros Eli Nicolao dos Santos, Wanderlei Alves Oliveira, Darcy Viqueti Fassarella e Valdir Rodrigues Franco como fiscais representantes do Conselho Municipal de Saúde para fiscalização, execução e acompanhamento da gestão do contrato.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 25 de agosto de 2021.

VALDIR RODRIGUES FRANCO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Confirmo a Resolução CMS nº 0442/2021, de 26 de agosto de 2021.

Homologada através do Decreto nº 30.874 de 26 de agosto de 2021.

ALEX WINGRER LUCAS
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO CMS Nº 0443, DE 25 DE AGOSTO DE 2021.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pelas Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142 de 28 de dezembro 1990, e Lei Municipal nº. 6.704 de 10 de dezembro de 2012, em decisão aprovada em Reunião Ordinária realizada em 25 de agosto de 2021.

Considerando-se que o Plenário do Conselho Municipal de Saúde (CMS) deliberou através da Resolução nº 0100/2016, referente à apreciação de contratos e convênios celebrados pela Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS), com apreciação e aprovação prévia pelo Conselho Municipal de Saúde (CMS) visando à melhoria, controle e aprimoramento do aparelho de fiscalização, e acompanhamento do controle social no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES;

Considerando-se que o plenário do Conselho Municipal de Saúde Conselho Municipal de Saúde deliberou por meio da Resolução nº 0443/2021, a proposta 36.000.350997/2020-00, Portaria 3.869/2020, sobre a utilização desses recursos para que sejam gastos com despesas de custeio e com ações e serviços de saúde, conforme disposto na Portaria GM/MS nº 3.896 de 30 de dezembro de 2020;

Considerando-se que o debate no âmbito do Conselho Municipal de Saúde (CMS) em conformidade com as deliberações do Plano Municipal de Saúde, e do Plano de Regionalização da Saúde no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES;

Considerando-se que a portaria GM/MS nº 3.896 de 30 de dezembro de 2020, do Ministério da Saúde, dispõe sobre a aplicação de recursos dentro do bloco de atenção básica, recursos do Sistema Único de Saúde, repassado ao Fundo Municipal de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim/ES;

Considerando-se que o Pleno do Conselho Municipal de Saúde apreciou a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS), mediante ofício SEMUS/FMS/GCEO/CCC, referente a repasse

recebido do Fundo municipal de saúde mediante, da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS) de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por meio da Resolução CMS nº 0443/2021, a utilização dos recursos repassados ao Fundo Municipal de Saúde para liquidação com despesas de custeio e com serviços de saúde, conforme Portaria GM/MS nº 3.896 de 30 de dezembro de 2020 de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Art. 2º Fica estabelecido que o valor total do recurso seja de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Art. 3º A SEMUS encaminhará prestação de contas, ao Conselho Municipal de Saúde.

Art. 4º Fica aprovada a indicação dos Conselheiros Eli Nicolao dos Santos e Vanderlei Alves de Oliveira como representantes do CMS para acompanhamento do uso dos recursos pela SEMUS secretaria municipal de saúde de o Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 25 de agosto de 2021.

VALDIR RODRIGUES FRANCO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Confirmo a Resolução CMS nº 0443/2021, de 26 de agosto de 2021.

Homologada através do Decreto nº 30.874 de 26 de agosto de 2021.

ALEX WINGLER LUCAS
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO CMS Nº 0444, DE 25 DE AGOSTO DE 2021.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pelas Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142 de 28 de dezembro 1990, e Lei Municipal nº. 6.704 de 10 de dezembro de 2012, em decisão aprovada em Reunião Ordinária realizada em 25 de agosto de 2021.

Considerando-se que o Plenário do Conselho Municipal de Saúde (CMS) deliberou através da Resolução nº 0100/2016, referente à apreciação de contratos e convênios celebrados pela Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS), com apreciação e aprovação prévia pelo Conselho Municipal de Saúde (CMS) visando à melhoria, controle e aprimoramento do aparelho de fiscalização, e acompanhamento do controle social no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES;

Considerando-se que o plenário do Conselho Municipal de Saúde Conselho Municipal de Saúde deliberou através da resolução nº 0444/2021, da proposta nº 09.288.9470001/19-008 do ano 2019 de emenda referente ao contrato 014/2021 para reforma da UBS - Unidade Básica de Saúde do distrito de Itaoca em Cachoeiro de Itapemirim/ES;

Considerando-se que o debate no âmbito do Conselho Municipal de Saúde (CMS) em conformidade com as deliberações do Plano Municipal de Saúde, e do Plano de Regionalização da Saúde no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES;

Considerando-se que o contrato 014/2021 celebrado com a finalidade de realizar reforma na UBS do distrito de Itaoca, sem acréscimo de área edificada para o Sistema Único de Saúde no

município de Cachoeiro de Itapemirim/ES;

Considerando-se que o Pleno do Conselho Municipal de Saúde apreciou a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS) para o repasse recebido do Fundo Nacional de Saúde de emenda para o contrato 014/2021 pelo Fundo Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS) de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por meio da Resolução CMS nº 0444/2021, o termo do contrato 014/2021, celebrado com a Empresa SDS CONSTRUTORA EIRELI, a fim de realizar reforma na UBS Unidade Básica de Saúde no distrito de Itaoca no município de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Art. 2º Fica estabelecido que o valor total do contrato seja de R\$ 249.974,00 (duzentos e quarenta e nove mil novecentos e setenta e quatro reais).

Art. 3º A SEMUS encaminhará prestação de contas contratada, ao Conselho Municipal de Saúde.

Art. 4º Fica aprovada a indicação do Conselheiro Eli Nicolao dos Santos e Gustavo Vargas do Nascimento como representantes do CMS para acompanhamento do contrato e respectiva prestação de contas.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 25 de agosto de 2021.

VALDIR RODRIGUES FRANCO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Confirmo a Resolução CMS nº 0444/2021, de 26 de agosto de 2021.

Homologada através do Decreto nº 30.874 de 26 de agosto de 2021.

ALEX WINGLER LUCAS
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO CMS Nº 0445, DE 25 DE AGOSTO DE 2021.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pelas Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142 de 28 de dezembro 1990, e Lei Municipal nº 6.704 de 10 de dezembro de 2012, cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata em decisão aprovada em Reunião Ordinária realizada no dia 25 de agosto de 2021.

Considerando que o plenário do Conselho Municipal de Saúde (CMS) apreciou e debateu o Plano Municipal de Saúde 2022-2025 em reunião realizada em 25 de agosto de 2021, visando à melhoria da qualidade de vida da população, na gestão do SUS sistema único de saúde e da reorganização da atenção primária observando suas diretrizes, objetivos e metas do PMS plano municipal de saúde no Município de Cachoeiro de Itapemirim / ES;

Considerando o debate no âmbito do Conselho Municipal de Saúde (CMS), em conformidade com as deliberações das diretrizes aprovadas através da Resolução CMS nº 0445, de 25 de agosto de 2021;

Considerando a implementação do Plano Municipal de Saúde, em que sua reorganização contribuirá de forma efetiva para o fortalecimento das ações de Saúde, dando ênfase ao Sistema Único de Saúde;

Considerando que o Pleno do Conselho Municipal de Saúde apreciou a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS), requerendo a apreciação e aprovação reformulação PMS plano municipal de saúde 2022/2025 através Ofício SEMUS/GCAMA do Fundo Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar através da Resolução nº 0445/2021, o Plano Municipal de Saúde – PMS, referente a 2022-2025.

Art. 2º Fica estabelecido que a ação deva voltar-se ao fortalecimento do Plano Municipal de Saúde 2022/2025 e deve contemplar o monitoramento, execução e avaliação quadrimestral da programação, objetivos, metas e diretrizes junto ao Conselho Municipal de Saúde, em conformidade com o Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 3º O acompanhamento da Programação deverá ocorrer conforme cronograma da alteração do Plano Municipal de Saúde, aprovado por este Conselho Municipal de Saúde (CMS).

Art. 4º Fica aprovada a indicação da comissão permanente de acompanhamento do PMS conselheiros: Eli Nicolao dos Santos, Darcy Víqueti Fassarela, Valdir Rodrigues Franco, Lia de Freitas Lima, Wanderlei Alves Oliveira, Ana Paula Castelo Fonseca Moreira como representantes do Conselho Municipal de Saúde para acompanhamento e avaliação do Plano Municipal de Saúde 2022/2025.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 25 de agosto de 2021.

VALDIR RODRIGUES FRANCO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Confirmo a Resolução CMS nº 0445/2021, de 26 de agosto de 2021.

Homologada através do Decreto nº 30.874 de 26 de agosto de 2021.

ALEX WINGLER LUCAS
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO CMS nº 0446/2021, 25 DE AGOSTO DE 2021.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pelas Leis Federais nº 8080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142 de 28 de dezembro 1990, e Lei Municipal nº 6.704 de 10 de dezembro de 2012, cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata, em decisão aprovada em Reunião Ordinária realizada no dia 25 de agosto de 2021.

Considerando-se que o plenário do Conselho Municipal de Saúde (CMS) apreciou, debateu e aprovou o Plano Municipal de Saúde por meio da Resolução nº 0445/2021, referente ao período 2022 a 2025, visando à melhoria da qualidade de vida da população, e

da reorganização da atenção primária no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES;

Considerando que o processo de efetivação e concretização do PAS - Programação Anual de Saúde Municipal elaborado em consonância com o PMS 2022/2025, está distribuído em consonância com sua programação anual de saúde elaborado em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de saúde no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES;

Considerando que o Pleno do Conselho Municipal de Saúde apreciou a solicitação da (SEMUS) Secretaria Municipal de Saúde, referente à apreciação e aprovação do CMS - Conselho Municipal de Saúde a PAS 2021 programação anual de saúde, através do Ofício SEMUS/GCAMA;

Considerando que o processo de efetivação e concretização da Programação Anual de Saúde, em que sua reorganização contribuirá de forma efetiva para o fortalecimento das ações de Saúde dando ênfase ao Sistema Único de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por meio da Resolução nº 0446/2021, a Programação Anual de Saúde (PAS) 2021.

Art. 2º O estabelecimento de ações voltadas ao fortalecimento da Programação Anual de Saúde 2021 deve contemplar o monitoramento, execução e avaliação quadrimestral das diretrizes, objetivos, no quadro de metas e respectivos indicadores junto ao Conselho Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei de diretrizes orçamentária do SUS - Sistema Único de Saúde.

Art. 3º O acompanhamento das ações deverá ocorrer conforme o Plano Municipal de Saúde 2022 - 2025, aprovado por este Conselho Municipal de Saúde, visando o aprimoramento do Sistema em rede de atenção à saúde, voltada aos usuários com integralidade e qualidade ao acesso.

Art. 4º Fica aprovada a indicação da Comissão de acompanhamento do PMS Eli Nicolao dos Santos, Valdir Rodrigues Franco, Lia de Freitas Lima, Wanderlei Alves Oliveira, Ana Paula Castelo Fonseca Moreira, Darcy Viqueti Fassarella, como representantes do Conselho Municipal de Saúde (CMS) para acompanhamento e avaliação do PAS - Programação Anual de Saúde 2021.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 25 de agosto de 2021.

VALDIR RODRIGUES FRANCO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Confirmo a Resolução nº CMS 0446/2021, de 26 de agosto de 2021.

Homologada através do Decreto nº 30.874 de 26 de agosto de 2021.

ALEX WINGLER LUCAS
Secretário Municipal de Saúde

DECRETO Nº 30.875

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Digital nº 229896/2021, de 26/08/2021,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, do cargo em comissão de **Assessor Executivo I, Padrão CE 1**, o servidor **MAYCON ALMEIDA COSTA**, com lotação na Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida – SEMESP, a partir de 26 de agosto de 2021.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 26 de agosto de 2021.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito

PORTARIA Nº 943/2021

DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DE RESOLUÇÕES EXARADAS PELO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 30.088, de 1º de janeiro de 2021, tendo em vista o que consta no Decreto nº 27.665, de 10 de maio de 2018, resolve:

Art. 1º Homologar as **Resoluções nºs 186 e 187**, datadas de 19 de agosto de 2021, em anexo, exaradas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 23 de agosto de 2021.

MARCIA CRISTINA FONSECA BEZERRA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CONSEMCA

RESOLUÇÃO Nº 186, de 19 de agosto de 2021

APROVA A INSCRIÇÃO DO PROGRAMA E DOS CURSOS DE APRENDIZAGEM DA REDE CIDADÃ NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONSEMCA de Cachoeiro de Itapemirim, pela decisão de maioria absoluta do plenário, na reunião extraordinária realizada no dia 15 de julho de 2021 e no uso da competência que lhe confere o Inciso IX e X, do Art. 12 do Regimento Interno.

Considerando que a entidade qualificada em formação técnico-profissional está inserida no CNAP – Cadastro Nacional de Aprendizagem Profissional e Registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Belo Horizonte;

Considerando o art. 16 e seus Parágrafos, da Portaria do Ministério do Trabalho Nº 634, de 9 de agosto de 2018 e o Art. 4º da Resolução do CONANDA Nº 164, de 9 de abril de 2014;

Considerando a Portaria da SEPEC/ME Nº 4.089, de 22 de junho de 2021, que autoriza a execução das atividades teóricas e práticas dos programas de aprendizagem profissional na modalidade à distância até 31 de dezembro de 2021;

Considerando que a Entidade Rede Cidadã apresentou o Registro Nº 0274, do Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/BH, com validade até 4 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Inscrição do Programa e dos Cursos de Aprendizagem da Rede Cidadã abaixo relacionados, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONSEMCA, do município de Cachoeiro de Itapemirim, embasados na Portaria MTE Nº 723/2012 e na Portaria MTE Nº 634/2018.

Nome do curso: Aprendiz Auxiliar em Serviços Administrativos
CBO: 411005 – Auxiliar de escritório, em geral;
Nome do curso: Aprendiz em Comércio Varejista
CBO: 521110 – Vendedor de Comércio Varejista;
Nome do curso: Aprendiz em Logística
CBO: 391115 – Controlador de Entrada e Saída;
Nome do curso: Aprendiz em Promotor de Vendas
CBO 521115 – Promotor de vendas;
Nome do curso: Aprendiz Auxiliar em Alimentação
CBO 5134-35 – Atendente de Lanchonete;
Nome do curso: Aprendiz Adolescente Bancário
Arco ocupacional setor bancário adolescente serviços administrativos;
Nome do curso: Aprendiz em Ocupações Administrativas
Arco ocupacional administração;
Nome do curso: Aprendiz Mediador de Tecnologia
Arco ocupacional: Tecnologias para a cidadania;
Nome do curso: Aprendiz Auxiliar da Prática Desportiva
Arco ocupacional: Desporto.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAOLA MARIANO VIANA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO Nº 187, de 19 de agosto de 2021

APROVA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE TERMO DE COLABORAÇÃO DA LIGA URBANA DE STREETBALL - LUSB

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONSEMCA de Cachoeiro de Itapemirim, pela decisão de maioria absoluta do plenário, na reunião ordinária realizada no dia 20 de agosto de 2020 e no uso da competência que lhe confere o Inciso IX e X, do Art. 12 do Regimento Interno.

Considerando as Doações Voluntárias Direcionadas – DVDs do Banco do Estado do Espírito Santos - BANESTES, no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais); Da BRK Ambiental, no valor de R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais); e, R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais) de pessoa física;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prorrogação de prazo de vigência do Termo de Colaboração 028/2020 – da Liga Urbana de Streetball – LUSB, de 31 de outubro para 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAOLA MARIANO VIANA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

PORTARIA Nº 949/2021

REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, Resolve:

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza. RESOLVE:

Art. 1º - Efetuar o Remanejamento de 50.000,00 (cinquenta mil reais), para acréscimos dos seguintes sub-elementos da despesa orçamentárias, conforme segue:

Art. 2º - Os recursos para atender o disposto 1º, será proveniente do remanejamento de redução dos seguintes sub-elementos da despesa orçamentária:

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Cachoeiro de Itapemirim, 25 de agosto de 2021

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Fonte Elemento Despesa Acrescimento Redução

ÓRGÃO: 01 - CAMARA MUNICIPAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - CAMARA MUNICIPAL - CMCI
AÇÃO: 2.001 - GESTÃO LEGISLATIVA
100100010000 33903982000 0,00 50.000,00
100100010000 33903940000 15.000,00 0,00
100100010000 33903984000 35.000,00 0,00
Total por Ação 50.000,00 50.000,00
Total por Unidade 50.000,00 50.000,00
Total por Órgão 50.000,00 50.000,00
Total da Movimentação 50.000,00 50.000,00

PORTARIA Nº 952/2021

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTO.

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 28.401/2019 e 30.179/2021, tendo em vista o que consta no Processo nº 224672/2021, resolve:

Art. 1º Conceder à servidora **ELIZANDRA GONÇALVES DE LIMA E CIRNE RODRIGUES**, Terapeuta Ocupacional, lotada na SEMDES, licença sem vencimento para tratar de interesses particulares, no período de 04 (quatro) anos, a partir de 10 de setembro de 2021, optando por não contribuir para o IPACI, com base nos termos do artigo 105 da Lei nº. 4.009/94, com redação alterada pela Lei nº 6673/2012 (modificado pela Lei nº 7350/2015), e nos termos do artigo 2º da Lei nº 7852/2020.

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 25 de agosto de 2021.

GUSTAVO CARVALHO LINS
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 953/2021

ALTERA PERÍODO DE FÉRIAS CONSTANTE NO ANEXO DA PORTARIA Nº 1.324/2020, QUE TRATA DA ESCALA DE FÉRIAS DOS SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, A SEREM USUFRUÍDAS NO DECORRER DO ANO DE 2021.

O **SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 28.401/2019 e 30.179/2021, tendo em vista o que consta no Processo nº **229123/2021**, resolve:

Art. 1º Alterar o período de férias do servidor abaixo mencionado e constante no anexo da Portaria nº 1.324/2020, que trata da escala de férias dos servidores e empregados públicos municipais, a serem usufruídas no decorrer do ano de 2021.

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	ONDE SE LÊ	LEIA-SE	PROC. Nº
			PERÍODO DE FÉRIAS	PERÍODO DE FÉRIAS	
DOUGLAS MAIA FREITAS AGUIAR	Agente Administrativo	SEMFA	01/09/2021 até 30/09/2021	01/11/2021 até 30/11/2021	229123/2021

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 25 de agosto de 2021.

GUSTAVO CARVALHO LINS
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 954/2021

DISPÕE SOBRE TRANSFERÊNCIA DE LOTAÇÃO DE SERVIDOR.

O **SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 28.401/2019 e 30.179/2021, tendo em vista o que consta no MEMOAD 7590/2021 - Processo **227213/2021**, resolve:

Art. 1º TRANSFERIR a lotação da servidora **LISÂNGELA MENDES DA SILVA**, Técnico em Serviços Administrativos, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD para a Secretaria Municipal de Cultura - SEMCULT, a partir de 1º de setembro de 2021.

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 25 de agosto de 2021.

GUSTAVO CARVALHO LINS
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 955/2021

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA.

O **SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 28.401/2019 e 30.179/2021, resolve:

Art. 1º Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família ao servidor relacionado abaixo, conforme atestado médico apresentado e anexo ao processo respectivo, nos termos do Artigo 102 da Lei nº 4.009/1994, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, alterado pela Lei nº 7350/2015, regulamentada pelo Decreto nº. 27.957/2018.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	LICENÇA		PROC. Nº
		DURAÇÃO	INÍCIO	
MARCIA CRISTINA DE DEUS PEREIRA	SEME	90 DIAS	16/08/2021	224359/2021

Art. 2º Revogar as disposições em contrário

Cachoeiro de Itapemirim, 25 de agosto de 2021.

GUSTAVO CARVALHO LINS
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 956/2021

DESIGNA SERVIDOR PARA COMPOR A COMISSÃO PERMANENTE DE INFORMAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA (COPOP), NO ACOMPANHAMENTO E LANÇAMENTO DE INFORMAÇÕES NOS SISTEMAS INFORMATIZADOS DE CONTROLE INTERNO E EXTERNO.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E QUALIDADE DE VIDA** de Cachoeiro de Itapemirim, no uso de suas atribuições delegadas no Decreto nº 30.094/2021, tendo em vista a Lei Complementar nº 123/06 no seu art. 85-A e a Lei Geral Municipal da Micro e Pequena Empresa nº 7.777/2019 e MEMOAD 7494/2021 - Processo 226819/2021, resolve:

Considerando os termos da Resolução TC nº 245/2012, que dispõe sobre o Sistema Informatizado de Controle de Obras Públicas – GEO - OBRAS TCEES e estabelece procedimentos de cadastramento e acompanhamento de obras e serviços de engenharia, executados pelas unidades gestoras estaduais e municipais e atendendo os Decretos nºs 30.787/2021 e 30.797/2021, que tratam da criação e composição da Comissão Permanente de Informações de Obras e Serviços de Engenharia - COPOP, resolve:

Art. 1º Designar a servidora **LUCIANA DE PAULO CAMPOS FIGUEIRA**, lotada na SEMESP, para compor a Comissão Permanente de Informações de Obras e Serviços de Engenharia - COPOP, atuando no acompanhamento e lançamento de todas as obras e serviços de engenharia executados no Município, conforme art. 7º, do Decreto nº 30.787/2021, devendo ainda:

I - Operar a alimentação de informações nos sistemas de gestão, transparência e controle existentes ou em outros que vierem a ser

instituídos, nas condições e prazos exigidos;

II - Promover a execução fiel das normas referentes ao GEO - OBRAS, SIMEC, entre outros, primando pela inserção tempestiva de documentos conforme os prazos estabelecidos;

III - Solicitar de forma expressa, caso não tenha a posse ou acesso ao documento a ser inserido, ao possuidor ou detentor do documento, a cópia do mesmo, observada a extensão do arquivo.

IV - Encaminhar, imediatamente após a inserção dos dados no sistema, a comunicação da respectiva inserção para o e-mail do Coordenador da Comissão Permanente de Informações de Obras e Serviços de Engenharia - COPOP.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 25 de agosto de 2021.

LILIAN SIQUEIRA DA COSTA SCHMIDT
Secretária Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade Vida

PORTARIA Nº 963/2021

REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, Resolve:

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza. RESOLVE:

Art. 1º - Efetuar o Remanejamento de 2.400,00 (dois mil quatrocentos reais), para acréscimos dos seguintes sub-elementos da despesa orçamentárias, conforme segue:

Art. 2º - Os recursos para atender o disposto 1º, será proveniente do remanejamento de redução dos seguintes sub-elementos da despesa orçamentária:

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Cachoeiro de Itapemirim, 26 de agosto de 2021

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Fonte Elemento Despesa Acréscimo Redução

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AÇÃO: 2.169 - GESTÃO ESTRATÉGICA
100100010000 33903999000 0,00 2.400,00
100100010000 33903933000 2.400,00 0,00
Total por Ação 2.400,00 2.400,00
Total por Unidade 2.400,00 2.400,00
Total por Órgão 2.400,00 2.400,00
Total da Movimentação 2.400,00 2.400,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Nº 1/2021 CHAMADA PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** os candidatos que já entregaram documentos, realizaram exame admissional para a assinatura de Contrato Administrativo de Direito Público para prestação de serviços essenciais temporários na Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, no dia 30 de agosto de 2021, segunda-feira, no horário disposto neste instrumento convocatório, na sede da Secretaria Municipal de Administração, situada à Rua Brahim Antônio Sedes, nº 96, Centro Administrativo Hélio Carlos Manhães - 1º andar, Centro, nesta cidade.

O não comparecimento no dia e horário determinado acarretará na eliminação do certame.

De acordo com o Item 1.10 do Edital o candidato que não estiver com máscara, conforme preceitua as autoridades sanitárias, não poderá adentrar ao recinto de atendimento e não será atendido, sendo **ELIMINADO** do certame.

A Secretaria Municipal de Administração solicita a todos os candidatos que compareçam tão somente no horário indicado, conforme segue:

Nome	Cargo	Data	Horário
MARCELINE SOUZA SANTOS DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	30/08/2021	12:40

Cachoeiro de Itapemirim, 26 de agosto de 2021.

LORENA VASQUES SILVEIRA
Secretária Municipal de Administração

COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, através da Secretaria Municipal de Administração – Subsecretaria de Transportes, torna público o **RESULTADO** da inscrição dos alunos que farão jus à concessão de subsídio do transporte universitário para o segundo semestre de 2021 em atendimento a Lei nº 7464 de 15 de Março de 2017, conforme Edital de Chamamento Público Nº 002/2021.

IGOR GOMES TORRES
Subsecretário de Transporte

LORENA VASQUES SILVEIRA
Secretária Municipal de Administração

ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS BENEFICIADOS PELO TRANSPORTE ESCOLAR

NOME	LOCALIDADE	INSTITUIÇÃO DE ENSINO
Adrian Pessoa Mendonça	Itaoca Pedra	Centro Universitário São Camilo
Amanda da Silva de Oliveira	Itaoca Pedra	Centro Universitário São Camilo

Amanda Fassarella	Burarama	Faculdade Multivix
Ana Carolina Monteiro Cossi	Itaoca Pedra	Centro Universitário São Camilo
Ana Clara Fassarella Gava	Burarama	Faculdade Multivix
Anderson Dionisio Nascimento	Itaoca Pedra	Faculdade Multivix
André Santos da Silva	Burarama	FACCACI - Faculdade de Ciências Contábeis e Administrativas de Cachoeiro de Itapemirim
Anny Caroliny Frangilo Soares	Pacotuba	Centro Universitário São Camilo
Eduarda Gonçalves Raimundo	Pacotuba	Faculdade América
Eduardo Rosseto	Burarama	FDCCI - Faculdade de Direito de Cachoeiro de Itapemirim
Eliane Procopio da Silva	Itaoca Pedra	IPES – Escola Técnica de Saúde
Emilly Batista Sant'anna	Itaoca Pedra	Centro Universitário São Camilo
Enrique Gomes	Conduru	Centro Universitário São Camilo
Gabriel Rosa Pellanda	Burarama	FDCCI - Faculdade de Direito de Cachoeiro de Itapemirim
Gisele Machado Oliveira	Itaoca Pedra	UNOPAR - Universidade Pitágoras
Hannah Maria Soares de Moraes	Pacotuba	Faculdade Multivix
Héntonny Luís de Vargas Zamperini	Itaoca Pedra	IFES - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo
Isabela Zerboni Patussi	Conduru	Faculdade Multivix
Jhenifer Matielo Nascimento	Itaoca Pedra	Faculdade Multivix
João Victor Gussani da Silva	Itaoca Pedra	Centro Universitário São Camilo
Joel Veronez Almeida	Itaoca Pedra	IFES - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo
Kariny Ramos Pereira	Coutinho	UNOPAR - Universidade Pitágoras
Larissa Souza Baptistini	Burarama	FDCCI - Faculdade de Direito de Cachoeiro de Itapemirim
Leandro da Silva Costa Beber	Conduru	Faculdade Multivix
Leetícia Carlette Malacarne	Conduru	Centro Universitário São Camilo
Lucas de Moraes Barcellos	Itaoca Pedra	Centro Universitário São Camilo
Magno Junior Juvêncio	Pacotuba	IFES - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo
Marcos de Assis Tedesco	Burarama	Faculdade América
Matheus Guimarães Paganoti Lopes	Itaoca Pedra	Centro Universitário São Camilo
Mikely Lopes Martins	Itaoca Pedra	Centro Universitário São Camilo
Moises Pereira Cunha	Itaoca Pedra	Faculdade Multivix
Naurelina Adriana da Silva Moreira	Coutinho	UNOPAR - Universidade Pitágoras
Nicolas Camargo Louzada	Conduru	IFES - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo
Paola Mamede Bedim	Itaoca Pedra	Centro Universitário São Camilo
Rafael de Oliveira Menini	Itaoca Pedra	Universidade Pitágoras - UNOPAR
Rafaela Permanhane Besteti	Burarama	IFES - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo
Raquel da Silva Bianque	Itaoca Pedra	Centro Universitário São Camilo
Rayane Juvêncio	Pacotuba	Centro Universitário São Camilo
Renata Paulina Azevedo	Burarama	Faculdade Multivix
Renata Siqueira da Silva	Itaoca Pedra	UNOPAR - Universidade Pitágoras

Ricson Gava de Lima Vieira	Conduru	UNOPAR - Universidade Pitágoras
Roberta da Silva Cardozo	Burarama	UNOPAR - Universidade Pitágoras
Sara dos Santos Duarte	Itaoca Pedra	UNOPAR - Universidade Pitágoras
Sebastião Berçaco Gussani	Itaoca Pedra	IFES - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo
Terezinha Borges Pereira	Itaoca Pedra	IPES – Escola Técnica de Saúde
Thais Silva Pianos	Itaoca Pedra	Centro Universitário São Camilo
Thiago Mattos Cogo	Conduru	Faculdade Multivix
Valdomiro Luiz Alfredo	Pacotuba	Centro Universitário São Camilo
Vanessa da Silva Andreza	Itaoca Pedra	FACCACI - Faculdade de Ciências Contábeis e Administrativas de Cachoeiro de Itapemirim
Vitória de Souza Moulin	Burarama	Centro Universitário São Camilo
Viviani Dardengo Fassarella	Burarama	Centro Universitário São Camilo
Willian Vitorio Fernandes	Itaoca Pedra	IFES - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 004/2020.

PARCEIROS: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SEMCULT e a ASSOCIAÇÃO CULTURAL MOCAMBOS CAPOEIRA.

OBJETO: Prorrogar a vigência do Termo de Colaboração nº 004/2020, firmado em 21/01/2020, para dar continuidade a cooperação técnica e transferências de recursos financeiros, entre a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, em regime de mutua cooperação para custeio de despesas, com atividades culturais na área de Capoeira, para o Centro Cultural “Mestre Salatiel” – Atividades na área do Folclore/Cultura Popular.

DATA DA ASSINATURA: 26/08/2021.

PRAZO: 12 (doze) meses.

SIGNATÁRIOS: Fernanda Maria Merchid Martins Moreira – Secretária Municipal de Cultura e Turismo e Kely Cristina Belato – Presidente da Associação Cultural Mocambos Capoeira

PROCESSO: Protocolo nº1-44.563/2019.

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

ESPÉCIE: 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 441/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo as necessidades da SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E QUALIDADE DE VIDA – SEMESP através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – SEMO.

CONTRATADA: ART DECO CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA EPP.

OBJETO: O reajustamento dos preços unitários do contrato nº 441/2019, para Obras REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES “NELLO VOLLA BORELLI”, BAIRRO NOVA BRASÍLIA, CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES, com base no Parágrafo Oitavo, do Artigo 65, da Lei 8.666

VALOR: Valor a ser empenhado a título de reajustamento R\$ 23.253,95 (vinte e três mil, duzentos e cinquenta e três reais, noventa e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: correrá à conta da dotação orçamentária a seguir especificada, a saber:

Rubrica: 1301.2781213281.040 Modernização, Ampliação, reforma de Espaços esportivos de Lazer

Elemento da Despesa: 44.90.51.91.000 – Obras em Andamento

Ficha: 2590

Fonte de Recurso: 1001.0001.0000

DATA DA ASSINATURA: 26/08/2021.

SIGNATÁRIOS: Lilian Siqueira da Costa Schmidt – Secretária Municipal Esporte, Lazer e Qualidade de Vida, Rodrigo de Almeida Bolelli – Secretário Municipal de Obras (Interino) e José Magno Leal Farias – Sócio da Contratada.

PROCESSO: Protocolo nº 21.765/2020.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 179/2016.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS – SEMMAT.

CONTRATADA: CTRCICENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM LTDA – ME.

OBJETO: Renovar a vigência do Contrato nº 179/2016, firmado em 19/08/2016, para dar continuidade a Prestação de Serviços de Coleta externa, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) gerados por estabelecimentos de prestação de serviços a saúde humana e animal situados no âmbito do município Cachoeiro de Itapemirim.

VALOR: R\$ 996.100,00 (novecentos e noventa e seis mil e cem reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Recursos provenientes de Recursos Ordinários, a saber:

Órgão/Unidade: 14.01

Projeto/Atividade: 2.102

Natureza de Despesa: 3.3.90.39.99

Ficha/Fonte: 07277-200100010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

PRAZO: 06 (seis) meses

DATA DA ASSINATURA: 20/08/2021.

SIGNATÁRIOS: Vander de Jesus Maciel – Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Valdir Damo – Sócio da Contratada.

PROCESSO: 1-17.926/2020.

EXTRATO DE DESPESA POR ADESÃO

FORNECEDOR: VLZ CONSTRUTORA LTDA.

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 009/2020, do Pregão Eletrônico 004/2020, do Departamento de Edificações e de Rodovias do Estado do Espírito Santo – DER/ES, para a contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos prédios de edificações da Administração Pública do Município de Cachoeiro de Itapemirim, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras – SEMO, da Secretaria Municipal de Educação – SEME e da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS.

VALOR: R\$ 8.999.997,90 (oito milhões, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e noventa centavos).

PROCESSO: Protocolo nº 6205/2020.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 037/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021.

FORNECEDOR REGISTRADO: BALARDINO - EXTINTORES, MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA-EPP.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE RECARGA DE EXTINTOR (TIPO AP – CLASSE A - 10L).

LOTE ÚNICO					
Item	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	UND	718	BA	27,62	R\$ 19.831,16
Descrição do Objeto					
Recarga de Extintor de Incêndio, tipo água pressurizada AGM, classe A, capacidade de carga 10 l. Recarga de extintor de incêndio, tipo água pressurizada agm, classe a, capacidade de carga 10l.					
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 19.831,16

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Administração.

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

SEMAD – Secretaria Municipal de Administração

SEMFA – Secretaria Municipal de Fazenda

SEMDEC – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

SEMURB – Secretaria Municipal de Urbanismo, Mobilidade e Cidade Inteligente

CGM – Controladoria Geral do Município

SEMCULT – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

SEMMA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

SEMUS – Secretaria Municipal de Saúde

PGM/PROCON – Procuradoria-Geral do Município – Defesa do Consumidor

SEME – Secretaria Municipal de Educação

SEMGOV – Secretaria Municipal de Governo

SEMAG – Secretaria Municipal de Agricultura

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 26/08/2021.

SIGNATÁRIOS: Lorena Vasques Silveira – Secretária Municipal de Administração, Márcio Correia Guedes – Secretário Municipal de Fazenda, Francisco Carlos Montovanelli – Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Alexandre da Vitória – Secretário Municipal de Urbanismo, Mobilidade e Cidade Inteligente, Mylena Gomes Lopes – Controladora Geral do Município, Fernanda Maria Merchid Martins Moreira – Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Luana Cristina da Silva Fonseca – Secretária Municipal de Meio Ambiente, Alex Wingler Lucas – Secretário Municipal de Saúde, Thiago Bringer – Procurador Geral do Município, Cristina Lens Bastos de Vargas – Secretária Municipal de Educação, Claudio José Mello de Sousa – Secretário Municipal de Governo e Planejamento Estratégico, Paulo José de Miranda – Secretário Municipal de Agricultura e Kézia Otília Almeida Balardino Sócia do Fornecedor.

PROCESSO: 209885/2021.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO,
MOBILIDADE E CIDADE INTELIGENTE**

AUTOS DE INFRAÇÃO

O Gerente de Fiscalização de Obras da Secretaria Municipal de Urbanismo, Mobilidade e Cidade Inteligente, torna público a lavratura dos Autos de Infração abaixo relacionados, em virtude da recusa do contribuinte em recebê-los ou impossibilidade de

ciência pessoal. O prazo para pagamento ou impugnação será de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação. Esgotado o prazo para cumprimento da obrigação ou impugnação dos Autos de Infração, estes serão encaminhados para o setor de dívida ativa para a inscrição dos débitos.

Contribuinte: Márcio Ricardo Alves de Melo

CPF: 113.228.867-33

Auto de Infração: 11318

Data da Lavratura: 10/06/2021

Fundamentação legal da infringida: Art. 105º RLF – Decreto 2008/75

Fundamentação legal do Auto de Infração: Artigo 29 - Decreto 27576/2018

Valor do Auto de Infração: 598,20 (Quinhentos e noventa e oito reais e vinte centavos)

Contribuinte: Márcio Ricardo Alves de Melo

CPF: 113.228.867-33

Auto de Infração: 11320

Data da Lavratura: 22/07/2021

Fundamentação legal da infringida: Art. 105º RLF – Decreto 2008/75

Fundamentação legal do Auto de Infração: Artigo 29 - Decreto 27576/2018

Valor do Auto de Infração: 1.196,40 (Hum mil, cento e noventa e seis reais e quarenta centavos)

Contribuinte: Márcio Ricardo Alves de Melo

CPF: 113.228.867-33

Auto de Infração: 11321

Data da Lavratura: 29/07/2021

Fundamentação legal da infringida: Art. 105º RLF – Decreto 2008/75

Fundamentação legal do Auto de Infração: Artigo 29 - Decreto 27576/2018

Valor do Auto de Infração: 2.392,80 (Dois mil, trezentos e noventa e dois reais e oitenta centavos)

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 26 de Agosto de 2021.

ALEXANDRO DA VITÓRIA

Secretário Municipal de Urbanismo, Mobilidade e Cidade Inteligente

PAULO CÉSAR BAPTISTA

Gerente de Fiscalização de Obras

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 000129/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, bem como, na Resolução 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, do cometimento de Infrações de Trânsito, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para interponem Defesa, e ainda, o prazo de 30 (trinta) dias para realizarem a indicação do condutor responsável pela infração junto a Prefeitura, contados a partir desta publicação.

A defesa deverá ser instruída com: requerimento preenchido e assinado, cópia desta Notificação de Autuação, cópia da CNH do Condutor, Cópia do CRLV do Veículo, cópia da Carteira de Identidade do proprietário/detentor e condutor, procuração ou autorização quando o requerente não for o proprietário, contrato social da empresa (apenas para pessoa jurídica), procuração do sócio-proprietário da empresa quando o requerente não é o proprietário (apenas para pessoa jurídica).

A Indicação de condutor deverá ser instruída com: cópia desta notificação de autuação; Cópia da CNH do proprietário do veículo, Cópia do CRLV do veículo, declaração de indicação de real condutor, Cópia da CNH do real condutor, endereço completo do real condutor e assinatura do real condutor e do proprietário.

A defesa poderá ser entregue diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – ES / SUBTRAN – Subsecretaria de Trânsito, ou enviada através de correspondência com aviso de recebimento, para o seguinte endereço: Rua Valdir Almeida Rainha, nº 02 - 18, Bairro Nova Brasília – Cachoeiro de Itapemirim, Cachoeiro de Itapemirim, ES, CEP: 29.300-100 Tel: (28) 3155-5001.

DADOS DA INFRAÇÃO				
PLACA	ÓRGÃO	Nº AUTO	DATA	CÓD. INFRAÇÃO
MRD8F92	256230	BO00041380	19/06/2021	605-0/01
ODP5B87	256230	BO00041377	19/06/2021	703-0/01
ODP5B87	256230	BO00041378	19/06/2021	763-3/02
NTM5261	256230	CH00008189	10/06/2021	545-2/06
PPX5464	256230	CH00008202	10/06/2021	556-8/00
MRD4F45	256230	CH00008148	10/06/2021	556-8/00
EIL6967	256230	CH00008150	10/06/2021	545-2/06
MSZ9842	256230	CH00007935	10/06/2021	545-2/06
KOX7I88	256230	CH00005388	10/06/2021	554-1/02
PPF0G98	256230	CH00008162	10/06/2021	554-1/02
ODS4246	256230	CH00008166	10/06/2021	554-1/02
PPV0137	256230	CH00008169	10/06/2021	554-1/02
ODK1421	256230	CH00008171	10/06/2021	554-1/02
MSJ9I64	256230	CH00008183	10/06/2021	566-5/00
MSH9003	256230	CH00008185	10/06/2021	545-2/06
MRA9453	256230	CH00006616	26/05/2021	554-1/02
ODD1652	256230	CH00005998	10/06/2021	554-1/02
MRD5039	256230	CH00008177	10/06/2021	570-3/00
MTA1794	256230	BO00048163	12/06/2021	518-5/01
MTK1161	256230	CH00003177	12/06/2021	570-3/00
MRN8279	256230	CH00003180	12/06/2021	736-6/02
BON1765	256230	CH00003178	12/06/2021	545-2/06
MQO3850	256230	CH00007423	12/06/2021	545-2/06
JTB8868	256230	CH00007426	12/06/2021	556-8/00
RBC9A55	256230	CH00007427	12/06/2021	703-0/01
QRH1F97	256230	CH00007428	15/06/2021	554-1/02
DMU2889	256230	CH00008416	15/06/2021	554-1/02
PPV0110	256230	CH00007430	15/06/2021	545-2/06
ODT8G77	256230	CH00008036	15/06/2021	554-1/02
PPF6E69	256230	CH00008391	15/06/2021	562-2/01
ODB1912	256230	CH00007439	15/06/2021	763-3/01
MRC6194	256230	CH00007451	15/06/2021	545-2/01
KPG5I87	256230	CH00003187	15/06/2021	605-0/01

KRR7D61	256230	BO00043127	05/06/2021	703-0/01	MPI8411	256230	CH00007595	10/06/2021	545-2/06
KRR7D61	256230	BO00043126	05/06/2021	572-0/00	MRR4996	256230	BO00042726	11/06/2021	599-1/00
MTM2A82	256230	CH00008278	15/06/2021	763-3/02	MTV5442	256230	CH00007941	11/06/2021	556-8/00
MQQ7287	256230	CH00008281	15/06/2021	554-1/02	MSZ9773	256230	CH00007943	11/06/2021	556-8/00
CCU3313	256230	CH00008421	15/06/2021	554-1/02	PPD5F08	256230	CH00008001	11/06/2021	554-1/02
ODO6629	256230	CH00008427	15/06/2021	554-1/01	LVD4230	256230	CH00008004	11/06/2021	554-1/02
ODI3399	256230	CH00008286	15/06/2021	554-1/02	MQX5901	256230	CH00008450	16/06/2021	554-1/02
RBD8D10	256230	CH00008290	15/06/2021	554-1/02	MSI3401	256230	CH00008522	16/06/2021	554-1/02
MQX8851	256230	CH00008435	15/06/2021	545-2/01	ODE4171	256230	CH00008523	16/06/2021	545-2/06
ODQ4429	256230	CH00008293	15/06/2021	554-1/02	OCW5632	256230	CH00008461	16/06/2021	538-0/00
MTZ7922	256230	CH00008440	15/06/2021	545-2/06	JSZ7825	256230	CH00008395	16/06/2021	554-1/02
PPU6485	256230	CH00008295	15/06/2021	554-1/02	PPZ4280	256230	CH00008466	16/06/2021	554-1/01
MSM9374	256230	CH00008443	15/06/2021	545-2/06	MPP8595	256230	CH00008530	16/06/2021	554-1/01
PPK6494	256230	CH00008356	15/06/2021	554-1/01	RQM5H07	256230	CH00008471	16/06/2021	545-2/06
PPP3904	256230	CH00008358	15/06/2021	554-1/02	JPO5F51	256230	CH00008531	16/06/2021	554-1/02
PPX8933	256230	CH00008299	15/06/2021	554-1/02	MTE2G40	256230	CH00008474	16/06/2021	545-2/06
DHL2672	256230	CH00008446	15/06/2021	538-0/00	MQK1759	256230	CH00008477	16/06/2021	545-2/01
EDT7074	256230	CH00008505	15/06/2021	556-8/00	MTZ7922	256230	CH00008478	16/06/2021	545-2/06
MPI9812	256230	CH00008447	15/06/2021	554-1/02	EVF1681	256230	CH00008536	16/06/2021	556-8/00
MSU8476	256230	CH00008511	15/06/2021	604-1/02	ODA5688	256230	CH00008538	16/06/2021	554-1/02
KYY4915	256230	CH00005394	16/06/2021	556-8/00	PPT7D07	256230	CH00008400	16/06/2021	554-1/02
MQU2597	256230	CH00008367	15/06/2021	570-3/00	MSZ3D65	256230	CH00008540	16/06/2021	554-1/02
MTO9321	256230	CH00008368	15/06/2021	570-3/00	PPD0287	256230	CH00008601	16/06/2021	554-1/01
MRA6177	256230	CH00008373	15/06/2021	570-3/00	NJG9A76	256230	CH00008602	16/06/2021	554-1/01
MTM2A82	256230	CH00008378	15/06/2021	570-3/00	OMJ2H90	256230	CH00008550	16/06/2021	763-3/01
ITJ2F98	256230	CH00008392	15/06/2021	763-3/01	MTH6B52	256230	CH00008608	16/06/2021	566-5/00
MSQ6778	256230	CH00008517	16/06/2021	554-1/02	MRH8239	256230	CH00008486	17/06/2021	556-8/00
OYI2B33	256230	CH00005397	16/06/2021	545-2/01	ODA5688	256230	CH00008490	17/06/2021	554-1/02
MPX3192	256230	CH00008045	16/06/2021	554-1/02	QWR0H52	256230	CH00008554	17/06/2021	554-1/02
ODI4766	256230	CH00008048	16/06/2021	554-1/02	PPN5I50	256230	CH00008556	17/06/2021	545-2/01
ODR1195	256230	CH00008050	16/06/2021	554-1/02	NPB6606	256230	CH00008494	17/06/2021	554-1/02
MPT0C42	256230	CH00008052	16/06/2021	545-2/01	MRG0116	256230	CH00008497	17/06/2021	545-2/06
PPI4B75	256230	CH00008054	16/06/2021	545-2/06	QRH9G46	256230	CH00008562	17/06/2021	554-1/02
ODT9246	256230	CH00008056	16/06/2021	554-1/02	PPC4A96	256230	CH00008563	17/06/2021	554-1/02
MQX2983	256230	CH00008067	16/06/2021	554-1/02	PPG2401	256230	CH00008564	17/06/2021	554-1/02
MPP6C01	256230	CH00008071	16/06/2021	554-1/02	RBA7C68	256230	CH00008702	17/06/2021	763-3/02
MTG9F32	256230	CH00008076	16/06/2021	554-1/02	MPO9821	256230	CH00008705	17/06/2021	554-1/02
MQU3211	256230	CH00008079	16/06/2021	545-2/06	OVH9413	256230	CH00008708	17/06/2021	554-1/01
LBN5601	256230	CH00008082	16/06/2021	554-1/02	MTG9382	256230	CH00008568	17/06/2021	554-1/02
DAN6319	256230	CH00008059	16/06/2021	550-9/00	MRV6252	256230	CH00008623	17/06/2021	723-4/00
MRJ6240	256230	CH00007464	15/06/2021	763-3/01	MSE1953	256230	CH00008636	17/06/2021	545-2/01
OVE5139	256230	CH00007101	16/06/2021	545-2/01	KYP1E12	256230	CH00008609	16/06/2021	566-5/00
MPU6199	256230	CH00005992	10/06/2021	555-0/00	PPJ6314	256230	CH00008547	16/06/2021	763-3/01
HEE9H11	256230	CH00005994	10/06/2021	554-1/01	MSN6096	256230	CH00007444	18/06/2021	554-1/02
MPK7629	256230	CH00005997	10/06/2021	556-8/00	HDV3574	256230	CH00008641	18/06/2021	545-2/06
MRF4673	256230	CH00001675	11/06/2021	556-8/00	GRZ6823	256230	CH00008578	18/06/2021	554-1/02
MPX3192	256230	CH00007581	10/06/2021	545-2/06	MSL2806	256230	CH00008580	18/06/2021	545-2/06
PPI4B75	256230	CH00007584	10/06/2021	545-2/06	QRK3E08	256230	CH00008582	18/06/2021	554-1/02
JIK5B50	256230	CH00007585	10/06/2021	554-1/02	MSZ0340	256230	CH00008645	18/06/2021	545-2/06
MTW0507	256230	CH00007587	10/06/2021	554-1/02	ODE4171	256230	CH00008725	18/06/2021	545-2/06
MSY7D04	256230	CH00007588	10/06/2021	554-1/02	OCW5632	256230	CH00008726	18/06/2021	538-0/00
ODQ4429	256230	CH00007592	10/06/2021	554-1/02	MRW6401	256230	CH00008584	18/06/2021	566-5/00

PPY1365	256230	CH00008591	18/06/2021	554-1/02	OYD2A38	256230	CH00008311	14/06/2021	554-1/02
OCY0C42	256230	CH00008083	17/06/2021	554-1/02	MTY2345	256230	CH00008240	14/06/2021	545-2/01
MSZ3D65	256230	CH00008085	17/06/2021	554-1/02	MPG7226	256230	CH00007999	14/06/2021	554-1/02
MPZ0225	256230	CH00008087	17/06/2021	554-1/02	PPU6485	256230	CH00008247	14/06/2021	554-1/02
QRH1F97	256230	CH00008093	17/06/2021	554-1/02	OCY0C42	256230	CH00008318	14/06/2021	554-1/02
MSR6G18	256230	CH00008094	17/06/2021	554-1/02	DST6949	256230	CH00008249	14/06/2021	554-1/01
PPU6582	256230	CH00008096	17/06/2021	554-1/02	PPD4968	256230	CH00000881	14/06/2021	736-6/02
QRI7C84	256230	CH00008097	17/06/2021	554-1/02	OYI0367	256230	CH00008252	14/06/2021	554-1/02
CHW8I07	256230	CH00008593	18/06/2021	562-2/01	MRL8619	256230	CH00008327	14/06/2021	545-2/06
MPX3192	256230	CH00008805	18/06/2021	554-1/02	MRL8619	256230	CH00008259	14/06/2021	763-3/01
PPX6D00	256230	CH00008598	18/06/2021	763-3/01	ODP1002	256230	CH00008328	14/06/2021	545-2/01
PPH3585	256230	CH00007108	19/06/2021	546-0/00	QRL6C95	256230	CH00008265	14/06/2021	518-5/01
ODA5167	256230	CH00007109	19/06/2021	546-0/00	MTW2390	256230	CH00008271	14/06/2021	763-3/01
PPH3554	256230	CH00006803	18/06/2021	545-2/01	QRE9A44	256230	CH00008013	14/06/2021	554-1/02
OYK0G72	256230	CH00007490	18/06/2021	763-3/01	MSZ3D65	256230	CH00008020	14/06/2021	554-1/02
FES6993	256230	CH00007491	18/06/2021	545-2/01	PPV9456	256230	CH00008028	14/06/2021	554-1/02
CCU3313	256230	CH00007492	18/06/2021	556-8/00	JQO5839	256230	CH00008030	14/06/2021	554-1/02
PPM2A10	256230	CH00009209	18/06/2021	763-3/01	RBE1J26	256230	CH00008350	14/06/2021	556-8/00
LLG8147	256230	CH00007501	31/05/2021	554-1/02	QRE4D40	256230	CH00008732	21/06/2021	556-8/00
JOX0410	256230	CH00007944	11/06/2021	556-8/00	MPT7615	256230	CH00009005	21/06/2021	554-1/02
QRL1E21	256230	CH00007947	11/06/2021	562-2/01	QRL6C95	256230	CH00009006	21/06/2021	554-1/02
MQG3A41	256230	CH00007948	11/06/2021	566-5/00	MSI2696	256230	CH00008735	21/06/2021	554-1/02
PPD9926	256230	CH00001681	11/06/2021	556-8/00	ETG3216	256230	CH00008653	21/06/2021	554-1/02
PPC6433	256230	CH00008223	11/06/2021	554-1/02	MRQ8173	256230	CH00009014	21/06/2021	545-2/01
KNR6888	256230	CH00008225	11/06/2021	554-1/02	ODG0E55	256230	CH00008739	21/06/2021	554-1/02
MQA6753	256230	CH00008191	11/06/2021	554-1/01	MRB9036	256230	CH00009018	21/06/2021	554-1/02
MRP4A52	256230	CH00001682	11/06/2021	547-9/00	PPN1466	256230	CH00008670	21/06/2021	763-3/01
MRF4977	256230	CH00007962	11/06/2021	545-2/01	MTY8655	256230	CH00008672	21/06/2021	763-3/01
HIB6153	256230	CH00008229	11/06/2021	545-2/06	HME6868	256230	CH00009031	21/06/2021	763-3/01
MRZ0257	256230	CH00007966	11/06/2021	545-2/02	JIK5B50	256230	CH00008809	21/06/2021	554-1/02
OYH3308	256230	CH00008230	11/06/2021	545-2/01	HCW9F44	256230	CH00008820	21/06/2021	545-2/01
FRB8827	256230	CH00007967	11/06/2021	556-8/00	QRL1B37	256230	CH00008806	21/06/2021	604-1/02
RBE2C08	256230	CH00007972	11/06/2021	554-1/02	MSN6096	256230	CH00008823	21/06/2021	554-1/02
MQY8F02	256230	CH00007973	11/06/2021	554-1/02	MQR5438	256230	CH00008830	21/06/2021	554-1/02
NUR3839	256230	CH00007974	11/06/2021	554-1/02	PPI4B75	256230	CH00008832	21/06/2021	545-2/06
MSB2E90	256230	CH00007976	11/06/2021	554-1/02	OYF5B22	256230	CH00008681	22/06/2021	545-2/06
ODM1013	256230	CH00008231	11/06/2021	562-2/01	ODE4171	256230	CH00008746	22/06/2021	545-2/06
OYE8928	256230	CH00008302	11/06/2021	545-2/06	ODR5F45	256230	CH00009035	22/06/2021	763-3/01
OPU2801	256230	CH00007980	11/06/2021	763-3/01	PPV9414	256230	CH00008748	22/06/2021	554-1/01
KXT6164	256230	CH00007982	11/06/2021	763-3/01	DFI1183	256230	CH00009040	22/06/2021	518-5/01
OYE8928	256230	CH00008303	11/06/2021	547-9/00	QRG1J33	256230	CH00009047	22/06/2021	763-3/01
MTZ6058	256230	CH00008232	11/06/2021	763-3/01	MTS3275	256230	CH00008767	22/06/2021	554-1/02
QID9H68	256230	CH00005391	13/06/2021	556-8/00	MRL6C53	256230	CH00007123	22/06/2021	555-0/00
KRD3515	256230	CH00000876	14/06/2021	562-2/01	RBB4G19	256230	CH00007124	22/06/2021	605-0/03
PPU6406	256230	CH00000877	14/06/2021	736-6/02	QRF7149	256230	CH00008772	22/06/2021	545-2/01
EIG1A98	256230	CH00000043	14/06/2021	763-3/01	HIE6969	256230	CH00008773	22/06/2021	545-2/01
FRB8827	256230	CH00007988	14/06/2021	556-8/00	MPA4572	256230	CH00000887	23/06/2021	736-6/02
RQM5H07	256230	CH00008235	14/06/2021	554-1/02	ODI3609	256230	CH00001700	23/06/2021	554-1/01
QRI5H00	256230	CH00007991	14/06/2021	554-1/02	PPA7257	256230	CH00002702	23/06/2021	556-8/00
ODO6629	256230	CH00007992	14/06/2021	554-1/01	PPT7D07	256230	CH00008784	23/06/2021	554-1/02
OYE7233	256230	CH00007993	14/06/2021	554-1/01	MSG4361	256230	CH00009064	23/06/2021	763-3/01
KXP0432	256230	CH00007994	14/06/2021	554-1/01	KVF3H69	256230	CH00000891	23/06/2021	518-5/01

MTY2345	256230	CH00009070	23/06/2021	763-3/01
OVL4988	256230	CH00008795	23/06/2021	763-3/01
PPO3507	256230	CH00008799	23/06/2021	545-2/06
NZY0164	256230	CH00009301	23/06/2021	545-2/06
MSA1C43	256230	CH00006810	21/06/2021	763-3/01
ODT9C47	256230	CH00006812	21/06/2021	763-3/01
MTO6C94	256230	CH00006816	21/06/2021	555-0/00
QRI1E72	256230	CH00009212	21/06/2021	763-3/01
ODT9C47	256230	CH00009216	21/06/2021	763-3/01
MPF5D05	256230	CH00009081	24/06/2021	763-3/01
OYE7007	256230	CH00009320	24/06/2021	554-1/02
QRC7D91	256230	CH00009089	24/06/2021	763-3/01
PPH3530	256230	CH00009326	24/06/2021	545-2/06
MPX3192	256230	CH00008848	23/06/2021	554-1/02
MTG2414	256230	CH00008864	23/06/2021	554-1/02
ODQ9145	256230	CH00008875	24/06/2021	554-1/02
MPK8741	256230	CH00009226	21/06/2021	545-2/01
MTJ9186	256230	CH00006840	24/06/2021	605-0/01
MQL6198	256230	CH00009238	21/06/2021	550-9/00
MRB1H83	256230	CH00007148	25/06/2021	545-2/01

Cachoeiro de Itapemirim, 26 de Agosto de 2021.

FLÁVIO SANT'ANNA CUNHA
Subsecretário Municipal de Trânsito

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO – 01/2020 CHAMADA PARA CONFERÊNCIA DE DOCUMENTOS

CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA AS FUNÇÕES

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, em cooperação com a Secretaria Municipal de Administração, **CONVOCA** os candidatos classificados no Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, para fins de ENTREGA DE DOCUMENTOS, que, em obediência aos Protocolos Sanitários da Secretaria de Estado da Saúde (SESA) decorrente da Pandemia (COVID-19) deverá ocorrer, exclusivamente, por meio da utilização do e-mail institucional seme.processoseletivo@edu.cachoeiro.es.gov.br, devendo o candidato adotar as seguintes providências:

- Reunir TODA a documentação listada no item 8.5, alíneas “a” a “y” do Edital 02/2020;
- Transformar a referida documentação em um **único** arquivo de **FORMATO PDF**, atentando-se para os documentos que contém dados em frente e verso, NÃO PODENDO SER ENVIADO VIA DRIVE BLOQUEADO;
- Preencher o formulário de remessa de documentos, assinalando com (X) os documentos tratados na forma do item acima e com (N) aqueles que não forem pertinentes à situação do candidato, incluindo-o como primeiro documento transformado em arquivo de FORMATO PDF;
- Enviar o arquivo composto na forma dos itens acima para o e-mail seme.processoseletivo@edu.cachoeiro.es.gov.br, indicando no campo “assunto”: Documentos – Nome do Candidato – Função, **em atendimento a última publicação disponível em https://www.cachoeiro.es.gov.br/cp_edital/seme-processo-seletivo-simplificado-2020/**, conforme cronograma que segue:

www.cachoeiro.es.gov.br/cp_edital/seme-processo-seletivo-simplificado-2020/, conforme cronograma que segue:

CRONOGRAMA PARA REMESSA DE DOCUMENTOS EM ARQUIVO PDF	
FUNÇÃO	DATA
PEB-B DV (reclassificados e ausentes)	30/08/2021 00:00 às 23:59

É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento do formulário discriminativo dos documentos transformados em PDF, bem assim a prévia verificação da integridade e legibilidade deles.

A constatação de remessa de arquivo acompanhado de vírus ou arquivo de conteúdo nocivo à funcionalidade do sistema implica eliminação do candidato do processo seletivo, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei. Acusaremos o recebimento em até 5 dias úteis.

Após a conferência dos documentos, será divulgado o resultado dela, bem assim informado aos candidatos cuja documentação seja considerada satisfatória, data e horário para realização de exames admissionais.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 26 de agosto de 2021.

CRISTINA LENS BASTOS DE VARGAS

Secretária Municipal de Educação

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO – 03/2020

CHAMADA PARA CONFERÊNCIA DE DOCUMENTOS

CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA AS FUNÇÕES

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, em cooperação com a Secretaria Municipal de Administração, **CONVOCA** os candidatos classificados no Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, para fins de ENTREGA DE DOCUMENTOS, que, em obediência aos Protocolos Sanitários da Secretaria de Estado da Saúde (SESA) decorrente da Pandemia (COVID-19) deverá ocorrer, exclusivamente, por meio da utilização do e-mail institucional seme.processoseletivo@edu.cachoeiro.es.gov.br, devendo o candidato adotar as seguintes providências:

- Reunir TODA a documentação listada no item 8.5, alíneas “a” a “y” do Edital 03/2020;
- Transformar a referida documentação em um **único** arquivo de **FORMATO PDF**, atentando-se para os documentos que contém dados em frente e verso, NÃO PODENDO SER ENVIADO VIA DRIVE BLOQUEADO;
- Preencher o formulário de remessa de documentos, assinalando com (X) os documentos tratados na forma do item acima e com (N) aqueles que não forem pertinentes à situação do candidato, incluindo-o como primeiro documento transformado em arquivo de FORMATO PDF;
- Enviar o arquivo composto na forma dos itens acima para o e-mail seme.processoseletivo@edu.cachoeiro.es.gov.br, indicando no campo “assunto”: Documentos – Nome do Candidato – Função, **em atendimento a última publicação disponível em https://www.cachoeiro.es.gov.br/cp_edital/seme-processo-seletivo-simplificado-2020/**, conforme cronograma que segue:

CRONOGRAMA PARA REMESSA DE DOCUMENTOS EM ARQUIVO PDF	
FUNÇÃO	DATA
Cuidador (reclassificados e ausentes)	30/08/2021 00:00 às 23:59

É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento do formulário discriminativo dos documentos transformados em PDF, bem assim a prévia verificação da integridade e legibilidade deles.

A constatação de remessa de arquivo acompanhado de vírus ou arquivo de conteúdo nocivo à funcionalidade do sistema implica eliminação do candidato do processo seletivo, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei. Acusaremos o recebimento em até 5 dias úteis.

Após a conferência dos documentos, será divulgado o resultado dela, bem assim informado aos candidatos cuja documentação seja considerada satisfatória, data e horário para realização de exames admissionais.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 26 de agosto de 2021.

CRISTINA LENS BASTOS DE VARGAS
Secretária Municipal de Educação

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO – Nº 01/2020
CHAMADA PARA ESCOLHA DE VAGAS
CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA AS FUNÇÕES

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, em cooperação com a Secretaria Municipal de Administração, CONVOCA os candidatos classificados no Processo Seletivo nº 01/2020 da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, para fins de **ESCOLHA DE VAGAS**, no dia e horários estipulados neste instrumento de chamada, a ser realizada via procedimento eletrônico, pela Plataforma *Google Meet*, conforme cronograma que segue:

CRONOGRAMA PARA ESCOLHA DE VAGAS	
FUNÇÃO	DATA E HORÁRIO
PEB-B DV	30/08/2021 às 9h30min

Os candidatos classificados receberão, através do e-mail informado no ato de inscrição, o link para acesso à Plataforma *Google Meet*.

Após a escolha de vagas, os candidatos serão encaminhados para **ASSINATURA DE CONTRATO**, nas respectivas unidades de ensino, sendo informados quanto a tal procedimento, na mesma sessão ora designada.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 26 de agosto de 2021

CRISTINA LENS BASTOS DE VARGAS
Secretária Municipal de Educação

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO – Nº 02/2020
CHAMADA PARA ESCOLHA DE VAGAS
CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA AS FUNÇÕES

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, em cooperação com a Secretaria Municipal de Administração, CONVOCA os candidatos classificados no Processo Seletivo nº 02/2020 da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, para fins de **ESCOLHA DE VAGAS**, no dia e horários estipulados neste instrumento de chamada, a ser realizada via procedimento eletrônico, pela Plataforma *Google*

Meet, conforme cronograma que segue:

CRONOGRAMA PARA ESCOLHA DE VAGAS	
FUNÇÃO	DATA E HORÁRIO
PEB-C Matemática Distrito	30/08/2021 às 9h30min

Os candidatos classificados receberão, através do e-mail informado no ato de inscrição, o link para acesso à Plataforma *Google Meet*.

Após a escolha de vagas, os candidatos serão encaminhados para **ASSINATURA DE CONTRATO**, nas respectivas unidades de ensino, sendo informados quanto a tal procedimento, na mesma sessão ora designada.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 26 de agosto de 2021

CRISTINA LENS BASTOS DE VARGAS
Secretária Municipal de Educação

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO

O Município de Cachoeiro de Itapemirim, por intermédio da sua autoridade competente, torna pública a **REVOGAÇÃO**, por Interesse Público decorrente de fato superveniente, nos termos do art. 49, da lei 8.666/93, da **Chamada Pública nº 005/2021**, cujo objeto é a credenciamento da rede arrecadadora para a Prestação de Serviços de arrecadação e correlatos de tributos e demais receitas do Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Na forma disposta no artigo 109, I, “c”, da Lei 8.666/93, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, para interposição de recurso.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 26/08/2021

MÁRCIO CORREA GUEDES
Secretário Municipal de Fazenda

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Cachoeiro de Itapemirim/ES, através da Comissão de Pregão, torna pública a realização do **Pregão Eletrônico nº 028/2021 – ID 891931**. Objeto: **Contratação de Pessoas Jurídicas do ramo especializado para fins de prestação de serviços de coleta, tratamento e destinação final de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) dos grupos, A, B e E gerados por estabelecimentos de prestação de serviços a Saúde Humana e Animal situados no âmbito do Município de Cachoeiro de Itapemirim**. Acolhimento das propostas a partir de: 27/08/2021 às 17h45min. Abertura de propostas: 13/09/2021 às 12h30min. Início da sessão de disputa: 13/09/2021 às 13h. Edital disponível nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.cachoeiro.es.gov.br/licitacao.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 26/08/2021.

ERICK MOREIRA DE AGUIAR
Pregoeiro Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Cachoeiro de Itapemirim/ES, através da Comissão de Pregão, torna pública a realização do **Pregão Eletrônico nº 029/2021 – ID 892501**. Objeto: **Aquisição de Material de Expediente, pelo sistema de Registro de Preços**. Acolhimento das propostas a partir de: 27/08/2021 às 17h45min. Abertura de propostas: 15/09/2021 às 12h30min. Início da sessão de disputa: 16/09/2021 às 12h15min. Edital disponível nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.cachoeiro.es.gov.br/licitação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 26/08/2021.

MICHELLE OLIVEIRA MASSENA
Pregoeira Oficial

INDÚSTRIA E COMÉRCIO**EXTRATO DE LICENÇA**

A ASCOMIRIM- Associação de Catadores de Material Reciclável de Cachoeiro de Itapemirim/ES, CNPJ 21.307.879/0001-99, torna público que **OBTEVE** da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA a Licença de Operação (Por Procedimento Simplificado) nº 050/2021, por meio do Processo 221857/2021, com validade até 09/08/2026, para a atividade de 20.01 – Triagem, desmontagem e/ou armazenamento temporário de resíduos sólidos reutilizáveis e/ou recicláveis não perigoso, localizada na Av. Mauro Miranda Madureira, nº 1318, Central Parque, em Cachoeiro de Itapemirim/ES.

EXTRATO DE LICENÇA

GRANIMASTER MÁRMORES E GRANITOS EIRELI, CNPJ nº 03.610.710/0001-21, torna público que **REQUEREU** a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA - RENOVAÇÃO DA LICENÇA OPERAÇÃO – LO Nº 101/2013, válida até 24/08/2021, por meio do protocolo digital nº 207079/2021, para a atividade (3.04) – Desdobramento e/ou polimento e/ou corte e aparelhamento de rochas ornamentais, quando associados entre si. Localizada à Rod. Gumercindo Moura Nunes, S/N – Sta. Rosa, Vargem Grande de Soturno, Cachoeiro de Itapemirim – ES.
Protocolo: 2872021FAT
DAM: 3698872

EXTRATO DE LICENÇA

SANTANNA LABORATORIO DE ANALISE CLINICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 30.571.541/0001-30, torna público que **REQUEREU** da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA - RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO – Nº 027/2017, por meio do Protocolo nº 206567/2021, com validade até 18/04/2021, para a atividade de 23.02 – Laboratório de análises clínicas sem manipulação de substâncias radioativas e que não realizem análises microbiológicas, localizada na Rua Antônio Caetano Goncalves, nº 02 a 10, Andar 2, Gilberto Machado, Cachoeiro de Itapemirim – ES.
Protocolo: 2932021FAT
DAM: 3699772

EXTRATO DE LICENÇA

INTEGRAN COMERCIO DE MARMORES E GRANITOS, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E TRANSPORTES LTDA, CNPJ 08.543.676/0001-33, torna público que **OBTEVE** da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA - LICENÇA DE OPERAÇÃO (POR PROCEDIMENTO CORRETIVO), nº 047/2021, por meio do Sequencial nº 61-371/2021, com validade até 04/08/2023, para a atividade de 3.02 – Polimento de rochas ornamentais, quando exclusivo, localizada na Rod Engenheiro Fabiano Vivacqua, nº 3106 - Coutinho, Cachoeiro de Itapemirim/ES.
Protocolo: 2952021FAT
DAM: 3699790

EXTRATO DE LICENÇA

M S G MARMORES E GRANITOS EIRELI, CNPJ 08.876.563/0001-50, torna público que **OBTEVE** da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA - RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 037/2019, por meio do Sequencial nº 61-528/2021, com validade até 12/08/2026, para a atividade de 3.04 – Desdobramento e/ou polimento e/ou corte e aparelhamento de rochas ornamentais, quando associados entre si., localizada Rua Ercy Dias Santana, s/nº, São Joaquim – Cachoeiro de Itapemirim/ES.
Protocolo: 2972021FAT
DAM: 3699814

EXTRATO DE LICENÇA

SOLLI'S SOLUCOES EM AGUAS INDUSTRIAIS EIRELI, CNPJ Nº14.433.019/0001-36, torna público que **REQUEREU** a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA - LICENÇA DE OPERAÇÃO – LO, Nº 058/2019 por meio do protocolo 41465/2018, com validade até 20/08/2023, para a atividades: 11.05 Fabricação de sabão, detergentes e glicerina, e 23.03 Laboratório de análises de parâmetros ambientais ou de controle de qualidade de alimentos ou produtos farmacêuticos, ou agrônômicas (com utilização de reagente químico). Localizada na Avenida Fioravante Cypriano nº734, no Bairro: Aeroporto, em Cachoeiro de Itapemirim/ES.
Protocolo: 2992021FAT
DAM: 3699982



www.cachoeiro.es.gov.br

Serviços disponíveis: Download de Leis, Decretos, Portarias, Órgãos e Diários Oficiais do Município, endereço das secretarias, telefones de atendimento, serviços municipais e consulta de processos.